



## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

### PROJETO BÁSICO

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação, na forma de subscrição para acesso a bases de conhecimentos, contendo pesquisas primárias, cenários comparativos e com interpretação de tendências, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, de acordo com as especificações e definições constantes deste **PROJETO BÁSICO** e seus **APÊNDICES**.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CATSER
1	EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM: LEADER	Subscrição	1	26077
2	EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM: ADVISOR	Subscrição	3	26077

#### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT é uma Autarquia Especial vinculada ao Ministério da Infraestrutura, encarregada da administração dos diversos sistemas de transporte terrestre do país, entre os quais se encontram as concessões rodoviárias e ferroviárias federais, o transporte de cargas e o transporte interestadual e internacional de passageiros.

2.2. Criada mediante a [Lei nº 10.233, do dia 5 de junho de 2001](#), a Agência vem sofrendo um processo de maturidade, desde a sua criação, onde os atuais ritmos de trabalhos e atividades impõem uma grande necessidade de modernização, de forma a assegurar que esta cumpra com maestria sua missão nas concessões, permissões e autorizações, nos modais ferroviário, rodoviário e dutoviário.

2.3. No Plano Nacional, a ANTT desempenha um papel de destaque, pelo que vem sendo cobrada quanto à agilidade no cumprimento de suas ações, destacando-se as licitações de concessões previstas, para o que a Agência necessita, com urgência, de instrumentos que possam dar suporte a estes processos, de forma a agilizá-los, e prover às equipes envolvidas as informações necessárias à sua consecução.

2.4. A Superintendência de Tecnologia da Informação - SUTEC desempenha importante papel para que a ANTT alcance os objetivos organizacionais e execute os seus processos de negócios, o que requer a busca por uma gestão cada vez mais profissional e efetiva que assegure que os investimentos na área estejam sendo utilizados com mais eficácia, eficiência e efetividade. A SUTEC é responsável por fazer e fomentar o desenvolvimento de tecnologias aplicáveis ao setor de transportes e incentivar o uso racional dos recursos de tecnologia da informação, com vistas à melhoria da qualidade e da produtividade do ciclo da informação alinhados com Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e demais instrumentos de governança.

2.5. Este ambiente, que além de ser complexo, encontra-se em constante evolução, requerendo a aquisição de novos recursos que permitam acompanhar a evolução tecnológica ou atualizações de seus componentes. Assim, à medida que o ambiente sofre a evolução necessária, remete a alguns desafios de governança.

2.6. O que pode ser observado, no contexto atual e de forma geral, é um crescimento intenso de trabalho nas áreas responsáveis pela tecnologia da informação das organizações. Esse aumento no conjunto de atividades exercidas pelo setor de TI decorre de diversas razões, dentre as quais podem ser destacadas: a relação cada vez mais direta entre os processos de negócio e a TI; a crescente necessidade de obtenção de informações precisas, confiáveis e em tempo para a tomada de decisão; a automação contínua dos processos de trabalho objetivando sua celeridade e economicidade; as seguidas demandas de integração, de migração ou de atualização tecnológica de sistemas legados; a inserção de novos modelos de negócio baseados na tecnologia; além das questões vinculadas a governabilidade da TI.

2.7. No âmbito nacional, com foco nas organizações públicas, o cenário não é diferente e talvez seja ainda mais desafiador, pois, além dos elementos anteriormente citados, existe a necessidade da transparência e da democratização da informação pública.

2.8. Inserida nesse cenário, a Superintendência de Tecnologia da Informação da ANTT mantém aproximadamente 90 sistemas, entre ativos e em desenvolvimento, para as atividades de Transportes Terrestres, por meio de soluções informatizadas, aos clientes finalísticos (área de negócio) além de suportar toda infraestrutura necessária para comportar o parque tecnológico necessário para tanto.

2.9. A par dos requisitos mencionados, destaca-se a necessidade de provisão de todo aparato de segurança contra acessos indevidos, ataques ao ambiente de produção e perdas de informações, assim como a garantia de autenticidade e de integridade de todos os documentos digitais que irão compor os processos eletrônicos.

2.10. Dentre as iniciativas tomadas pela SUTEC, destaca-se a criação de área com objetivos claramente voltados ao planejamento e contratação de ativos e recursos de TI, que tem como missão viabilizar as necessidades de contratação tecnológicas da ANTT alinhadas ao objetivo estratégico da Agência de forma efetiva e eficiente em suas aquisições e contratos, uma vez que contratações que não geram os resultados esperados causam inúmeros prejuízos financeiros e de negócios para a ANTT.

2.11. Diante disso, a SUTEC tem inúmeros desafios para serem enfrentados, sendo que a ideia central está em maximizar seus investimentos, garantindo o uso racional e assertivo dos recursos financeiro-orçamentários com entregas que agreguem resultados às políticas públicas desenvolvidas pela ANTT.

2.12. Desta forma, verificou-se a imprescindibilidade na contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação, na forma de assinaturas para acesso à bases de conhecimentos, para que os gestores da área de tecnologia da ANTT, por meio de apoio técnico especializado e imparcial, possam pesquisar, analisar e identificar novas tendências do mercado tecnológico e o conhecimento das melhores práticas recomendadas, cujos dados e informações mantidos nas bases de conhecimento servirão de subsídio à tomada de decisões estratégicas de TIC.

2.13. Diante das inovações tecnológicas, mudanças arquiteturais e de padrões tecnológicos no ambiente de TIC, os serviços de acesso às bases de conhecimentos, que compreendem informações de referência do mercado nacional e internacional elaboradas por especialistas da área de TIC, permitirão ao órgão buscar no mercado novas ferramentas e soluções que possam atender suas demandas, de forma mais eficiente e eficaz.

2.14. Importante destacar que os serviços de acesso às bases de conhecimentos possibilitam aconselhamento aos usuários licenciados, a serem prestados por analistas profissionais, autores dos documentos armazenados nas bases de conhecimento, com o propósito de levantar as necessidades do órgão, identificar soluções e recomendar ações estratégicas.

2.15. O levantamento da demanda das subscrições foi realizado de acordo com a estrutura organizacional da SUTEC, e no número elevado de atividades de gestão que impactam as contratações e o andamento da estrutura de TIC da ANTT, sendo fundamental a disponibilidade de acesso às bases de conhecimento gerais de TIC e específicas, de acordo com cada unidade da SUTEC, com acesso também a analistas e autores especializados, que possam apoiar toda a equipe de gestores e de analistas da SUTEC em projetos e processos internos ligados aos sistemas de informação.

2.16. Os serviços de pesquisa e aconselhamento em TIC suportarão as decisões e ações dos níveis estratégico, tático e operacional da área de tecnologia da ANTT, a partir de uma visão única, integrada e coerente sobre processos, tecnologias, serviços, produtos e múltiplos nichos de mercados no contexto da Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.17. A contratação dos serviços tem sua previsão elencada no PDTIC 2021-2024, de acordo com as necessidades e objetivos estratégicos associados ao Mapa Estratégico da ANTT para o ciclo de 2020-2030, abaixo referenciados:

Item	Necessidade	Objetivo Estratégico associado
N4	Efetivar os instrumentos de governança de TI	OPG5 - Aprimorar o programa de governança e integridade alcançando atendimento aos principais referenciais nacionais e internacionais
N5	Elaborar projetos de soluções tecnológicas voltadas ao cidadão	OPG2 - Aperfeiçoar processos, normativos e marco regulatório com base em evidências, uso intensivo de tecnologia da informação e participação social
N7	Propor a modernização das tecnologias utilizadas nos sistemas de informação com uso de mecanismos inovadores	OPG4 - Potencializar a capacidade de inovação e absorção de tecnologias de forma estruturada

2.18. A contratação foi registrada no Plano Anual de Contratação (PAC 2021), aprovado por meio da Deliberação nº 528/2020.

2.19. Em Estudo Técnico Preliminar à contratação, observou-se que a única Solução passível de atendimento ao projeto pretendido pela ANTT é de propriedade exclusiva da empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA e, assim, para atender às demandas do objeto da contratação, há que se considerar a possibilidade de se licitar por contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme se verifica a seguir:

*“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*(...)*

*§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*

2.20. A contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, faz-se necessária ainda pela singularidade dos serviços técnicos a serem executadas, de notória especialização, conforme o disposto na Súmula TCU 39, transcrita abaixo:

*“SÚMULA TCU 39: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.”*

## 2.21. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.21.1. Com a contratação dos serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação e, conseqüentemente, acesso ao conhecimento explícito e tácito do mercado de TIC, vislumbra-se os seguintes benefícios:

- Apoiar a ANTT na implementação de melhorias nos processos de contratação e de projetos de TIC;
- Minimizar os riscos da ocorrência de impactos negativos na condução das ações estratégicas da ANTT, promovidos pela área de TIC;
- Prover acesso a uma base de conhecimento rica de informações dos diversos atores do mercado de tecnologia que vive em constante atualização. Uma consulta de forma rápida e precisa através do acesso direto a informação estruturada do mercado, aumentando a eficiência no entendimento dos cenários viáveis e inviáveis;
- Identificar oportunidades que resultem em benefícios para o pleno desenvolvimento da área de TIC, e, conseqüentemente, dos resultados estratégicos da ANTT;
- Permitir maior transparência e segurança no processo de decisão estratégica da área de TIC;
- Otimizar o processo de investimentos em TIC da ANTT, de forma a ter maior controle dos gastos, assertividade no planejamento tático e estratégico e menor dispêndio de tempo e recursos diversos;
- Reduzir o tempo de acesso as informações, curva de aprendizado das tecnologias e sua aplicação direta nas áreas de negócio;
- Apoiar à tomada de decisões com base em melhores práticas e no nível de maturidade e risco das tecnologias;
- Reduzir as despesas decorrentes do potencial aumento da eficácia nas contratações de TIC.

## 3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. Trata-se de serviço contínuo, sem dedicação de mão de obra exclusiva, essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas da ANTT, de modo que sua interrupção comprometerá a prestação de serviço público da Agência e pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração e no cumprimento de sua missão institucional, conforme art. 15, da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017](#), transcrito abaixo:

*“Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”*

3.2. A regularidade diária no uso da Tecnologia da Informação e Comunicação nas organizações tem se intensificado de forma crescente e acentuada. No caso da ANTT, as demandas por novas soluções de TIC e utilização de novas tecnologias para apoiar os processos de trabalho das áreas negociais confirmam essa tendência. Nesse contexto, a interrupção dos serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial, por meio de acesso a bases de conhecimentos, pode diminuir a capacidade da área de TIC em absorver novas metodologias ou tecnologias, o que viria a reduzir a capacidade de atendimento às necessidades de negócios da ANTT.

3.3. Neste sentido, o caráter contínuo se deve ao fato de que a Tecnologia da Informação e Comunicação passa por constante evolução e transformação, em curto espaço de tempo, requerendo que os gestores da área de tecnologia da ANTT estejam alinhados às mudanças de cenários tecnológicos e possam acompanhar o surgimento de novas tecnologias em hardware e software, novas práticas de governança e gestão de TIC, dentre

outros, que corroborem com os processos internos de planejamento e gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação da SUTEC e seu alinhamento ao Planejamento institucional da ANTT.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação, na forma de subscrição para acesso a bases de conhecimentos objeto desta contratação, são considerados serviços de natureza exclusiva, de característica singular e que exigem notória especialização, não havendo no mercado serviços que possam ser comparados que possam viabilizar uma competição, enquadrando-se, portanto, nos casos em que a licitação é inexigível.

4.2. A inexigibilidade de licitação, regulamentada pelo art. 25 da Lei nº 8.666/93, é verificada nos casos em que há inviabilidade de competição, seja em razão da singularidade do sujeito ou do objeto a ser contratado.

4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do [Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#), constituindo-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal da ANTT, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, compreendendo serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação, conforme estabelecido pelo inciso XXIII, art. 1º, da [Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018](#), os quais são preferencialmente objeto de execução indireta.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ANTT, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 5.1. DAS QUANTIDADES

5.1.1. As quantidades e serviços deverão obedecer às definições da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM: LEADER	Subscrição	1
2	EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM: ADVISOR	Subscrição	3

##### 5.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os Serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC serão prestados na forma de assinaturas para acesso a bases de conhecimentos que possibilite apoiar estrategicamente a SUTEC e suas Gerências e Coordenação de Apoio nas questões relacionadas à TIC. As bases de conhecimentos consolidam informações diversificadas da área de Tecnologia da Informação, como por exemplo, situação atual, tendências e evolução de práticas de gestão, tecnologias, produtos e fornecedores de TIC, que auxiliarão a SUTEC a melhor definir as contratações de soluções de TIC.

5.2.2. Os Serviços para acesso a bases de conhecimentos consistirão nos seguintes requisitos:

###### 5.2.2.1. REQUISITOS GERAIS DOS SERVIÇOS

5.2.2.1.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da ANTT informações atualizadas e fidedignas sobre Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC para subsidiar as decisões da área de TIC da Agência, em relação ao desenvolvimento de aplicações, infraestrutura de hardware e software, gestão de TIC, aplicações corporativas, análises de mercado, diagnósticos de fornecedores, estratégias de TIC por segmento de atuação, estratégias para negociação de contratos de hardware e software, estratégias para negociação de contratos de serviços, modelos e práticas de governança, comparações de desempenho de áreas de TIC, comparações de desempenho de serviços de TIC, estratégias de alinhamento de TIC com negócios, políticas e diretrizes em TIC e estratégias de implementação de software livre e proprietário nas organizações.

5.2.2.1.2. O aconselhamento imparcial deve ser pautado na equidade e isenção do analista em relação aos produtos ou empresas analisadas, dando tratamento igual as mesmas, exercendo suas análises de forma objetiva, transparente e independente do interesse de terceiros não podendo assim a CONTRATADA possuir qualquer tipo de contrato comercial de revenda ou representação de produtos de software ou hardware, ou mesmo serviços de implantação dos produtos ou empresas analisadas.

5.2.2.1.3. A CONTRATADA prestará esclarecimentos técnicos específicos e especializados acerca das bases de dados colocadas à disposição da ANTT.

5.2.2.1.4. A CONTRATADA deverá ser detentora dos direitos autorais sobre os serviços, programas e base de conhecimento fornecidos, e comprometer-se a não violar, direta ou indiretamente, os direitos de terceiros, com observação da legislação pertinente, sobretudo a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

5.2.2.1.5. A base de conhecimento deverá estar, *preferencialmente*, em idioma português do Brasil, ou no idioma inglês.

5.2.2.1.6. A base de conhecimento deve estar disponível na internet, em sítio próprio da CONTRATADA, e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.

5.2.2.1.7. A base de conhecimento deverá permitir a recuperação de informações a partir de mecanismo de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo a especificação de um período de tempo para a busca de informações.

5.2.2.1.8. A base de conhecimento deverá oferecer mecanismo de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas.

5.2.2.1.9. Não haverá limite para tempo de consulta à base, quantidade de acessos em período de tempo ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos, desde que ocorram por um usuário licenciado.

5.2.2.1.10. Os documentos disponíveis na base de conhecimento da CONTRATADA poderão ser acessados e transferidos para o ambiente da ANTT (mecanismo de download). A ANTT terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimento e seus autores, em textos e apresentações técnicas.

5.2.2.1.11. A base de conhecimento deverá possuir avaliações de produtos de hardware, software e produtos de comunicações, incluindo benefícios e riscos de sua utilização.

5.2.2.1.12. A base de conhecimento deverá possuir informações quanto à descontinuidade de produtos de hardware, software e produtos de comunicações.

5.2.2.1.13. A base de conhecimento deverá possuir informações sobre mudanças no mercado de TIC ocasionadas por acordos formais ou informais entre empresas fornecedoras.

5.2.2.1.14. A base de conhecimento deverá possuir documentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de hardware e software. Deverá ainda oferecer orientações e melhores práticas para atividades de seleção e implementação de tecnologias e produtos de hardware e software.

5.2.2.1.15. A base de conhecimento de pesquisas primárias e secundárias em Tecnologia da Informação e Comunicações - TIC deverá conter os seguintes tipos pesquisas, avaliações e análises:

- a) pesquisas sobre o mercado de TIC;
- b) prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias;
- c) interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas;
- d) avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis;
- e) análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos de mercado em TIC;
- f) avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos;
- g) análises e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviço de TIC.

5.2.2.1.16. A base de conhecimento na área de desenvolvimento de aplicações deverá possuir documentos que atendam no mínimo aos seguintes temas:

- a) arquitetura de aplicações;
- b) metodologias de desenvolvimento de sistemas;
- c) ferramentas;
- d) linguagens;
- e) aplicações web;
- f) serviços web;
- g) aspectos de segurança no desenvolvimento de aplicações;
- h) métricas para desenvolvimento de aplicações;
- i) desenvolvimento em software livre.

5.2.2.1.17. A base de conhecimento na área de infraestrutura de hardware e software deverá possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) tecnologias de bancos de dados;
- b) servidores de aplicação;
- c) operação e gestão de centros de dados;
- d) tecnologias de armazenamento de dados;
- e) plataformas de hardware e software;
- f) computação em nuvem;
- g) servidores (hardware e software);
- h) estações de trabalho;
- i) gerência de plataformas de TIC;
- j) comunicação de dados;
- k) mobilidade e dispositivos sem fio;
- l) redes de computadores;
- m) segurança em TIC;
- n) uso de software livre na área de infraestrutura.

5.2.2.1.18. A base de conhecimento na área de gestão de TIC deverá possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) gestão de projetos;
- b) gestão de informações;
- c) qualidade de software;
- d) gestão de infraestrutura;
- e) gestão de processos de negócio;
- f) estratégias para implementação de software livre nas organizações;
- g) segurança e gerenciamento de riscos;
- h) governança digital;
- i) proteção de dados pessoais;
- j) arquitetura corporativa;
- k) melhoria de processos de negócio.

5.2.2.1.19. A base de conhecimento na área de aplicações corporativas deverá possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- a) correio eletrônico;
- b) arquitetura orientada a serviços;
- c) integração de aplicações;
- d) arquiteturas de serviços e barramentos de serviços;
- e) inteligência de negócio e DW;
- f) portais corporativos;
- g) ferramentas de gestão de processos de negócio;
- h) gestão de conteúdo, informações e colaboração;
- i) gerência eletrônica de documentos (GED) e fluxo de trabalho (workflow).

5.2.2.1.20. Para cada área de conhecimento (pesquisas primárias e secundárias em TIC; desenvolvimento de aplicações; infraestrutura de hardware e software; gestão de TIC; aplicações corporativas), a base de conhecimento deverá conter pelo menos 5 (cinco) documentos para cada um dos subitens identificados, não se limitando somente a esses, sendo pelo menos 3 (três) documentos com menos de 12 (doze) meses transcorridos desde sua elaboração até a data de sua disponibilização à ANTT, sendo que o quantitativo estimado visa garantir acesso ao mínimo de documentos para todas as bases de conhecimento definidas no projeto.

5.2.2.1.21. O serviço deverá oferecer facilidade de emissão de relatório mensal do acesso à base de conhecimento, mostrando o volume de uso mensal de cada usuário designado pela ANTT.

5.2.2.1.22. O fornecimento ou disponibilização de informações deverá ocorrer por intermédio da respectiva assinatura, que permitirá o acesso dos usuários licenciados à base de conhecimento e seus autores, com comunicação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto nos períodos de manutenção previamente informado pela CONTRATADA, e por meio de autogestão, mediante o sítio internet que permita obtenção de informações on-line.

5.2.2.1.23. Adicionalmente, outras formas de envio de informações poderão ser utilizadas, tais como: mensagens de correio eletrônico.

5.2.2.1.24. Entende-se como autogestão a independência do usuário em relação à CONTRATADA quanto à utilização dos serviços, navegação no sítio e acesso aos documentos e seus autores.

## 5.2.2.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS SERVIÇOS

### 5.2.2.2.1. LICENÇA DO SERVIÇO “EXECUTIVE PROGRAM LEADERSHIP TEAM: LEADER”

5.2.2.2.1.1. Para a assinatura de atuação de nível estratégico, a ANTT designará 1 (um) usuário licenciado da SUTEC.

5.2.2.2.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar para cada assinatura um representante/conselheiro executivo, que será o principal ponto de contato técnico com a ANTT na prestação dos serviços.

5.2.2.2.1.3. O representante/conselheiro executivo deverá atuar em conjunto com o usuário licenciado para identificar e desenvolver os principais temas de interesse da ANTT.

5.2.2.2.1.4. O único usuário licenciado para a assinatura deverá ser cadastro como usuário “Administrador”, permitindo fazer a gestão da assinatura, sem necessidade de interferência da CONTRATADA.

5.2.2.2.1.5. O usuário da assinatura poderá, a qualquer momento, ser substituído ao longo do período de execução do contrato, por decisões internas da Administração, sem quaisquer custos à ANTT por parte da CONTRATADA.

5.2.2.2.1.6. O serviço deverá oferecer a possibilidade de emissão de relatórios executivos, mensais, sobre os temas mais relevantes para a gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, além daqueles relacionados à agenda dos titulares das assinaturas.

5.2.2.2.1.7. Os serviços da assinatura de atuação de nível estratégico serão compostos por: acesso à base de conhecimentos, aconselhamento por analistas, reuniões mensais, remotas ou presenciais e participação em eventos.

5.2.2.2.1.8. A CONTRATADA deverá realizar, a critério do Gestor do contrato na ANTT, pelo menos uma reunião mensal, remota ou presencial, com o usuário licenciado.

5.2.2.2.1.9. As visitas serão realizadas pelo representante/conselheiro executivo da CONTRATADA com o objetivo de, em conjunto com o usuário licenciado, desenvolver e revisar o Plano de Trabalho.

5.2.2.2.1.10. O Plano de Trabalho consistirá em um conjunto de ações ou temas de relevância, indicados pelo usuário licenciado, para serem tratados durante o período de vigência do contrato.

5.2.2.2.1.11. Cada assinatura deverá contemplar, no mínimo, um Plano de Trabalho.

5.2.2.2.1.12. Além do Plano de Trabalho, caberá ao representante/conselheiro executivo da CONTRATADA a responsabilidade de auxiliar os usuários nas tomadas de decisão, provendo-os de:

- a) Análises de questões chaves;
- b) Estudos de casos mundiais;
- c) Melhores práticas das organizações líderes em TIC;
- d) Revisão de documentos críticos (termos de referência, especificações técnicas de contratações, cláusulas contratuais e outros); e
- e) Análise de tendências (prognósticos do mercado de TIC).

5.2.2.2.1.13. O conteúdo das bases de conhecimento e documentos específicos para a licença EXECUTIVE PROGRAM LEADERSHIP TEAM: LEADER deve incluir, pelo menos, as seguintes áreas:

- a) Análises estratégicas de mercado;
- b) Diagnósticos de fornecedores;
- c) Estratégias de TIC por segmento de atuação;
- d) Planejamento estratégico de TIC; e
- e) Estratégias de alinhamento de TIC com negócios.

5.2.2.2.1.14. Deverá ser prestado serviço de aconselhamento, por intermédio de analistas profissionais da CONTRATADA. Entende-se por analistas os profissionais da CONTRATADA que geram as bases de conhecimento, sendo os autores dos documentos nela armazenados.

5.2.2.2.1.15. Os serviços de aconselhamento deverão contemplar a possibilidade de realizar reuniões com os analistas, por meio de contato telefônico e/ou videoconferência, por exemplo, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados às bases de conhecimento, podendo tais consultas abranger os aspectos estratégico, tático e operacional de Tecnologia da Informação.

5.2.2.2.1.16. Cada interação por telefone e/ou videoconferência realizado entre os usuários licenciados e os analistas da CONTRATADA deverá ocorrer durante o horário de expediente da ANTT.

5.2.2.2.1.17. Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

5.2.2.2.1.18. Caso a CONTRATADA promova fóruns de debate e encontros similares, destinados exclusivamente a gestores de nível estratégico que sejam usuários dos serviços em questão, o acesso a esses eventos deverá ser franqueado aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional à ANTT.

5.2.2.2.1.19. As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos será de responsabilidade da ANTT.

### 5.2.2.2.2. LICENÇA DO SERVIÇO “EXECUTIVE PROGRAM LEADERSHIP TEAM: ADVISOR”

5.2.2.2.2.1. Para a assinatura de atuação de nível gerencial, a ANTT designará 3 (três) usuários licenciados da SUTEC, sendo 1 (um) da Gerência de Infraestrutura Tecnológica - GETIC, 1 (um) da Gerência de Governança e de Sistemas de Informação - GESIG e 1 (um) da Coordenação de Apoio da SUTEC -

APSUTEC.

5.2.2.2.2.2. Os usuários da assinatura poderão, a qualquer momento, ser substituído ao longo do período de execução do contrato, por decisões internas da Administração, sem quaisquer custos à ANTT por parte da CONTRATADA.

5.2.2.2.2.3. Os serviços da assinatura de atuação de nível gerencial serão compostos por: acesso à base de conhecimentos, participação em eventos e acesso aos analistas.

5.2.2.2.2.4. As informações disponíveis aos usuários da assinatura de atuação de nível gerencial devem incluir o conteúdo das bases de conhecimentos e documentos específicos para o nível gerencial, pelo menos nas seguintes áreas e temas:

- a) Área de desenvolvimento de aplicações;
- b) Área de infraestrutura de hardware e software;
- c) Área de gestão de TIC;
- d) Área de aplicações corporativas;
- e) Gestão de programas e portfólio;
- f) Gerenciamento de fornecedores;
- g) Estratégias para negociação de contratos de hardware e software;
- h) Estratégias para negociação de contratos de serviços;
- i) Modelos e práticas de governança;
- j) Comparações de desempenho de áreas de TIC;
- k) Comparações de desempenho de serviços de TIC;
- l) Análises e estudos de processos de gestão e governança de TIC;
- m) Análises e estudos de casos de implementações de TIC;
- n) Análises e estudos sobre estruturação e precificação de serviços de TIC.

5.2.2.2.2.5. Os usuários licenciados das assinaturas de atuação de nível gerencial poderão acionar os analistas profissionais da CONTRATADA, a qualquer momento, por meio de contato telefônico e/ou videoconferência, por exemplo, com o intuito de solicitar esclarecimentos específicos sobre assuntos relacionados às bases de conhecimento, esclarecer dúvidas e discutir questões relativas às pesquisas realizadas. Entende-se por analistas os profissionais da CONTRATADA que geram as bases de conhecimento, sendo os autores dos documentos nela armazenados.

5.2.2.2.2.6. Cada interação por telefone e/ou videoconferência realizado entre os usuários licenciados e os analistas da CONTRATADA deverá ocorrer durante o horário de expediente da ANTT.

5.2.2.2.2.7. Não haverá limite no número de acessos aos analistas nem de pedidos de esclarecimentos, ou na quantidade de conhecimento acessado e transferido para os usuários licenciados.

5.2.2.2.2.8. Caso a CONTRATADA promova eventos no Brasil, para apresentação e discussão de tendências da área de tecnologia da informação com foco em gestores de nível intermediário, deverá comunicar o Gestor do contrato na ANTT e franquear o acesso aos usuários licenciados, sem qualquer ônus adicional à ANTT.

5.2.2.2.2.9. Caso a CONTRATADA promova eventos da mesma natureza em outros países, a ANTT poderá solicitar, a seu critério, a participação gratuita em tais eventos, em substituição à participação nos eventos nacionais.

5.2.2.2.2.10. As despesas de deslocamento e hospedagem necessárias à participação dos usuários licenciados nos eventos serão de responsabilidade da ANTT.

## **6. DA EQUIPE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

6.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais adequados e idôneos, com expertise, experiência, competências e conhecimentos técnicos variados que atendam às necessidades da execução do objeto contratado.

## **7. DO MODELO DE EXECUÇÃO**

### **7.1. DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO**

7.1.1. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Projeto Básico e Apêndices, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.1.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato na ANTT e o Representante da CONTRATADA.

7.1.3. A reunião realizar-se-á na ANTT em até 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato na ANTT.

7.1.4. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto.

7.1.5. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato na ANTT e assinada por todos os participantes.

### **7.2. DA ORDEM DE SERVIÇO**

7.2.1. A execução dos serviços será realizada mediante a abertura de Ordem de Serviço (OS) e autorização do Gestor do Contrato.

7.2.2. A OS registrará as etapas, os prazos e o detalhamento dos serviços de entrega e ativação, bem como demais informações necessárias para a execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

7.2.3. Após aprovação, o Gestor do Contrato encaminhará a OS para a CONTRATADA, bem como as informações necessárias para sua execução.

7.2.4. Cada OS deverá ser executada atendendo as especificações e condições constantes deste Projeto Básico e melhores práticas, além das que constarem da OS.

### **7.3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.3.1. O local de execução dos serviços será na Sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla Polo 8 - Brasília - DF, CEP: 70200-003.

### **7.4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

7.4.1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos de execução:

Descrição	Início da execução	Finalização da execução
Reunião de alinhamento	1º dia útil a contar da data de assinatura do Contrato	Em até 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do Contrato
Liberação dos acessos às bases de conhecimento	Em até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato	Em até 24 (vinte e quatro) meses após a ativação dos acessos, observada a vigência contratual

**7.5. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

7.5.1. O acordo de nível de serviço proposto é constituído por critérios mensuráveis estabelecidos entre a ANTT e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade, abrangência/cobertura e segurança.

7.5.2. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA. Esses indicadores são expressos em unidades de medida como, por exemplo: percentuais, tempo medido em horas ou minutos, números que expressam quantidades de ocorrências, dias úteis e dias corridos.

7.5.3. No cálculo desses indicadores, serão desconsiderados os períodos em que as demandas estiveram suspensas ou não estiveram sob a responsabilidade da CONTRATADA.

7.5.4. Os redutores aqui apresentados são aplicados sobre os serviços prestados pela CONTRATADA objetos da medição, sendo eles:

QUALIDADE	
Descrição	Medir o número de ocorrências em que os serviços, não necessariamente de um mesmo tipo, forem rejeitados reiteradamente pela ANTT pelo não atendimento aos critérios de características técnicas, pelo não atendimento aos critérios de qualidade ou pela não conformidade entre o produto entregue e o resultado esperado.
Objetivo	Mostrar o nível de aceitação/qualidade dos serviços
Cálculo	$\frac{\text{Quantidade de serviços aceitos}}{\text{Quantidade de serviços}}$

7.5.4.1. O cálculo do índice de qualidade será feito da seguinte forma: quantidade dos serviços aceitos DIVIDIDO pela quantidade dos serviços.

PRAZO	
Descrição	Medir a quantidade de ocorrências de atraso no atendimento das demandas dos usuários licenciados
Objetivo	Mostrar o nível de tempestividade das entregas dos serviços
Cálculo	$\frac{\text{Quantidade de serviços tempestivos}}{\text{Quantidade de serviços}}$

7.5.4.2. O cálculo do índice de prazo será feito da seguinte forma: quantidade dos serviços entregues de forma tempestiva DIVIDIDO pela quantidade dos serviços.

DISPONIBILIDADE	
Descrição	Medir a disponibilidade da aplicação e dos serviços contratados.
Objetivo	Mostrar o nível de disponibilidade dos serviços
Cálculo	$\frac{\text{Quantidade de horas disponíveis no mês}}{\text{Quantidade de horas do mês}}$

7.5.4.3. A CONTRATADA deverá garantir que a base de conhecimento esteja disponível via internet, em sítio de propriedade da CONTRATADA, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilidade mínima aceitável para o serviço de 99%, descontadas as paradas programadas.

7.5.4.4. O cálculo do índice de disponibilidade será feito da seguinte forma: quantidade de horas disponíveis no mês DIVIDIDO pela quantidade de horas do mês.

7.5.4.5. Após os cálculos dos níveis de serviço de QUALIDADE e PRAZO, teremos o índice de redução da FATURA MENSAL contabilizada conforme a tabela abaixo:

ÍNDICE DE NÍVEL DE SERVIÇO - QUALIDADE E PRAZO	
Intervalo	Redutor
0,93 ou acima	0,00
0,85 a 0,92	0,03
0,75 a 0,84	0,05
0,60 a 0,74	0,07
abaixo de 0,60	0,10

7.5.4.6. Após os cálculos dos níveis de serviço de DISPONIBILIDADE, teremos o índice de redução da FATURA MENSAL contabilizada conforme a tabela abaixo:

ÍNDICE DE NÍVEL DE SERVIÇO - DISPONIBILIDADE	
Intervalo	Redutor
0,99 ou acima	0,00
0,94 a 0,98	0,03
0,89 a 0,93	0,05
0,80 a 0,88	0,07
abaixo de 0,80	0,10

7.5.4.7. Após apurados os índices dos acordos de nível de serviço, teremos nas tabelas correspondentes acima os redutores para cada índice. A soma dos redutores (qualidade, prazo e disponibilidade) indicará o percentual final a ser descontado do faturamento.

7.5.5. As glosas decorrentes das ocorrências previstas no item Acordo de Nível de Serviços poderão ser aplicados juntamente com as sanções previstas no item sanções administrativas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.5.6. Qualquer glosa aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

#### 7.6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.6.1. O **CONTRATO** terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, inciso II, da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante aditivo contratual, desde que devidamente comprovada a necessidade e a vantagem da prorrogação.

7.6.2. Caso ocorram renovações contratuais, a **CONTRATADA** deverá apresentar as garantias financeiras pertinentes aos itens objeto da renovação, devendo ainda, manter-se nas mesmas condições de habilitação previstas, mantendo os mesmos critérios e condições de qualidade para a execução dos serviços.

#### 7.7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.7.1. O regime de execução ocorrerá por execução indireta através de empreitada por preço global.

### 8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 8.1. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1.1. A ANTT, por meio de representantes nomeados, fiscalizará a execução do contrato, não importando essa fiscalização em redução ou supressão da responsabilidade da CONTRATADA por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de determinações emanadas da ANTT, das quais a CONTRATADA tenha discordado por escrito.

8.1.2. Para isso, a ANTT registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando notificações à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Projeto Básico.

8.1.3. Objetivando assegurar à ANTT eficiente coordenação, a CONTRATADA obriga-se a indicar um representante e seu substituto eventual, para responder, perante a ANTT pelo gerenciamento técnico e operacional do contrato, até o total cumprimento das obrigações assumidas.

#### 8.2. DOS PAPEIS E RESPONSABILIDADES

##### 8.2.1. PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

8.2.1.1. **Gestor do Contrato:** Servidor com capacidade gerencial, técnica e operacional, relacionada ao processo de gestão do contrato.

8.2.1.2. **Fiscal Requisitante:** Servidor representante da SUTEC, indicado pela autoridade competente, responsável em fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

8.2.1.3. **Fiscal Técnico:** Servidor representante da SUTEC, indicado pela autoridade competente, responsável em fiscalizar tecnicamente o contrato.

8.2.1.4. **Fiscal Administrativo:** Servidor representante da área administrativa, indicado pela autoridade competente, responsável por fiscalizar os aspectos administrativos do contrato.

##### 8.2.2. PELA CONTRATADA

8.2.2.1. **Preposto:** Representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à ANTT, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

#### 8.3. INTERAÇÃO ENTRE A ANTT E CONTRATADA

##### 8.3.1. Reuniões Periódicas

8.3.1.1. Deverão ser realizadas reuniões periódicas para encerramento das etapas previstas no Projeto Básico, bem como recebimento dos serviços e produtos definidos.

8.3.1.2. As reuniões periódicas deverão ser realizadas, preferencialmente, por videoconferência com a participação, no mínimo, do Gestor e Fiscais do Contrato na ANTT e do Representante da CONTRATADA, podendo ser realizadas presencialmente nas instalações da sede da ANTT, em Brasília-DF, mediante comunicação do Gestor do Contrato.



8.3.1.3. Todos os entendimentos das reuniões periódicas deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato na ANTT e assinada por todos os participantes.

### 8.3.2. Reuniões de Validações

8.3.2.1. Deverá ser realizada uma reunião com o objetivo de verificar se as expectativas do Contrato foram alcançadas, de identificar possíveis ocorrências não desejáveis e de consolidar lições aprendidas.

8.3.2.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor e Fiscais do Contrato na ANTT e o Representante da CONTRATADA.

8.3.2.3. A reunião realizar-se-á em até 15 (quinze) dias consecutivos e contados para o encerramento da vigência do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato na ANTT.

8.3.3. A comunicação entre a ANTT e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço / Ordens de Fornecimento de Bens ou outro documento, ocorrerá sempre via Preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

8.3.4. A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento/Suporte da CONTRATADA poderá ser realizada por meio de abertura de chamado via telefone com registro de protocolo ou utilização de sistema informatizado que permita o registro da demanda.

8.3.5. São instrumentos formais de comunicação entre a ANTT e a CONTRATADA:

- a) Ordens de Serviço;
- b) Termos de Recebimento;
- c) Chamado registrado na Central de Atendimento;
- d) Ofícios;
- e) Relatórios e Atas de Reunião;
- f) E-mail institucional/corporativo;
- g) Ferramenta de gestão de demandas;
- h) Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

## 9. DO PREPOSTO

9.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar durante a vigência do **CONTRATO** um Preposto que servirá de interface junto à ANTT para o bom andamento e cumprimento integral do objeto deste Projeto Básico.

## 10. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. Os profissionais e prepostos da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com a ANTT, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infortunística do trabalho, fiscal, comercial e outras correlatas, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

10.2. É assegurada à ANTT a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do CONTRATO a ser firmado com a licitante vencedora.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na [Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010](#) e [Decreto nº 7.746/2012](#), da Casa Civil, da Presidência da República.

11.2. A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- k) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- l) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- m) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- n) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- o) orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da ANTT.

11.3. A contratada deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante deste Projeto Básico, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

11.4. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a contratada promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Projeto Básico, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA ANTT

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da [IN SEGES/MP nº 5/2017](#).

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da [Lei nº 8.666/1993](#).

12.12. A autoridade competente designará representantes para as funções de Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato, conforme dispõe o art. 29 da [Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019](#).

12.13. Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios constantes deste Projeto Básico, observando-se o disposto nos arts. 18 e 32 da [Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019](#).

12.14. Receber o objeto da contratação, atestando sua conformidade com a proposta aceita e condições descritas nos instrumentos convocatórios, de acordo com o que dispõe o art. 17 da [Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019](#).

12.15. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a ANTT autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do [Decreto nº 7.203/2010](#).

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos, quando aplicável: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da [IN SEGES/MP nº 5/2017](#).

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à ANTT.

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ANTT ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

- 13.10. Paralisar, por determinação da ANTT, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.14. Submeter previamente, por escrito, à ANTT, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto da contratação.
- 13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela [Lei nº 13.146/2015](#).
- 13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Projeto Básico, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da [Lei nº 8.666/1993](#).
- 13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da ANTT.
- 13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 13.22. Reparar quaisquer danos diretamente causados à ANTT ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela ANTT.
- 13.23. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à ANTT, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 13.24. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 13.25. Apresentar à ANTT, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Agência e unidades vinculadas para a execução do serviço.
- 13.26. Atender as solicitações da ANTT quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.
- 13.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da ANTT.
- 13.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à ANTT toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.29. Relatar à ANTT toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.30. Deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto na [Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010](#).
- 13.31. Executar o objeto deste Projeto Básico em estrita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, preferencialmente, em sítio eletrônico as informações referentes ao encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados em relação ao objeto deste Projeto Básico, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.
- 13.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

#### 14. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 14.1. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES e se compromete em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido desta Agência no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.
- 14.2. Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a CONTRATADA e a AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES para garantir a segurança das informações da ANTT.
- 14.3. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO em que se responsabilizará pela manutenção de sigilo e confidencialidade das informações a que possa ter acesso em decorrência da contratação.
- 14.4. Além do termo citado, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, TERMO DE CIÊNCIA em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

#### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, uma vez que os serviços a serem contratados dependem da atualização constante das bases de conhecimento da CONTRATADA e da possibilidade de contatos diretos com os especialistas responsáveis pelo conteúdo dessas bases, sendo indispensável que todos os atores envolvidos pertençam a uma mesma empresa.

#### 16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

### 17.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1.1. No momento da contratação será realizada a nomeação, pela ANTT, de Comissão ou servidor do quadro para exercer a fiscalização do Contrato.

17.1.2. A execução dos serviços em desacordo com o objeto deste documento sujeitará a aplicação das sanções legais cabíveis.

17.1.3. Aplicar-se-ão à fiscalização e acompanhamento do Contrato todas as disposições constantes da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017](#), do art. 29 da [Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019](#), do art. 67 da [Lei nº 8.666/1993](#) e dos arts. 10 e 11 do [Decreto nº 9.507/2018](#).

17.1.4. A fiscalização, exercida por profissionais designados pela AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES nos termos do Art. 67 da [Lei nº 8.666/1993](#), não implica em corresponsabilidade, nem exime a CONTRATADA de responsabilidade.

17.1.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.1.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.1.7. É assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida em até 4 (quatro) horas, a contar da comunicação pelo gestor do contrato, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado.

17.1.8. Caberá a Fiscalização atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

17.1.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 17.2. DOS TESTES E INSPEÇÕES

17.2.1. Os serviços serão recebidos após a avaliação e realização dos testes necessários e a verificação do seu funcionamento, conforme exigências deste documento. Todas as atividades devem ser relacionadas e fornecidas à FISCALIZAÇÃO da ANTT.

### 17.3. DAS INSPEÇÕES E DILIGÊNCIAS

17.3.1. A ANTT poderá, se julgar necessário, realizar inspeções e diligências a fim de garantir que a contratada esteja em condições de fornecer os produtos/serviços pretendidos de acordo com a qualidade exigida pela AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES.

## 18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato, conforme inciso I, art. 33 da IN SGD/ME nº 1/2019, podendo ainda ser realizado por fiscal setorial ou por equipe de fiscalização designada, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.3.1. A ANTT realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

18.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

18.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

18.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor e Fiscal Requisitante do Contrato para recebimento definitivo.

18.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

19.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.4. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Fiscal Requisitante e o Fiscal Técnico do Contrato deverão providenciar o recebimento definitivo, conforme inciso VIII, art. 33 da IN SGD/ME nº 1/2019, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; e

18.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

18.4.3. O Gestor do Contrato, com base nas informações produzidas a partir do Termo de Recebimento Definitivo confeccionado pelos Fiscais Requisitante e Técnico do Contrato, comunicará a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

18.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 19.1. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

19.1.1. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes critérios:

Descrição	Periodicidade	Condições de Pagamento
Acesso às bases de conhecimento	Parcela Mensal	Mediante a liberação dos acessos para cada usuário licenciado, apresentação do Relatório de Execução dos Serviços Mensais, apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação da NF

19.1.2. Os pagamentos estarão condicionados aos resultados apresentados pela CONTRATADA à perfeita execução do objeto, que deverão estar em conformidades com as condições, prazos e especificações constantes deste Projeto Básico, apurados e atestados pelos servidores formalmente designados.

### 19.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.2.1. O pagamento será efetuado pela ANTT no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.2.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da [Lei nº 8.666/1993](#), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da [Lei nº 8.666/1993](#).

19.2.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será **PRECEDIDA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO** do serviço, conforme este Projeto Básico.

19.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da [Lei nº 8.666/1993](#).

19.2.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#).

19.2.4. O setor competente para proceder o pagamento verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.2.4.1. o prazo de validade;

19.2.4.2. a data da emissão;

19.2.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.2.4.4. o período de prestação dos serviços;

19.2.4.5. o valor a pagar; e

19.2.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a ANTT;

19.2.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.2.6.1. não produziu os resultados acordados;

19.2.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.2.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.2.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

19.2.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ANTT.

19.2.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018](#).

19.2.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ANTT deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.2.12. Persistindo a irregularidade, a ANTT deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.2.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.2.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da ANTT.

19.2.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da [Lei nº 8.212/1991](#), nos termos do item 6 do Anexo XI da [IN SEGES/MP nº 5/2017](#), quando couber.

19.2.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.2.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela ANTT, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da [Lei nº 8.666/1993](#), com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

21.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da ANTT, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da [Lei nº 8.666/1993](#).

21.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da [IN SEGES/MP nº 5/2017](#).

21.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da ANTT, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

21.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do [Código Civil](#).

21.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.11. A ANTT executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- 21.12. Será considerada extinta a garantia:
- 21.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da ANTT, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 21.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h.2." do item 3.1 do Anexo VII-F da [IN SEGES/MP nº 05/2017](#).
- 21.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela ANTT com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 21.14. A contratada autoriza a ANTT a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa nos termos da [Lei nº 10.520/2002](#), a CONTRATADA que:
- 22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 22.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 22.1.5. cometer fraude fiscal.
- 22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 22.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 22.2.2. **Multa de:**
- 22.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 22.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 22.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 22.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 22.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração a promover a rescisão do contrato;
- 22.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 22.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 22.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Projeto Básico.
- 22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a ANTT pelos prejuízos causados;
- 22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3, 22.2.4 e 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
5	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
6	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico e seus Apêndices não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Projeto Básico/contrato;	1

- 22.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da [Lei nº 8.666/1993](#), as empresas ou profissionais que:
- 22.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 22.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 22.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na [Lei nº 8.666/1993](#), e subsidiariamente a [Lei nº 9.784/1999](#).
- 22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ANTT serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 22.7.1. Caso a ANTT determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 23. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 23.1. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1.1. A presente contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando os dispositivos legais vigentes.

### 23.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

23.2.1. Os valores dos serviços encontram-se detalhados na Proposta Comercial: PROPOSTA s/nº, datada de 25 de junho de 2021, da empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, constante do APÊNDICE "D".

23.2.2. O valor da contratação é de R\$ 1.195.800,00 (um milhão, cento e noventa e cinco mil e oitocentos reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, R\$ 549.900,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos reais), correspondente ao Item 1; e R\$ 645.900,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais), correspondente ao item 2, cujo pagamento dar-se-á em parcelas mensais, conforme Tabela abaixo:



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo da Subscrição				VALOR TOTAL (R\$) - 24 meses (1º ANO + 2º ANO)
				1º ANO		2º ANO		
				Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	
1	EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM: LEADER	Subscrição	1	267.900,00	267.900,00	282.000,00	282.000,00	549.900,00
2	EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM: ADVISOR	Subscrição	3	104.900,00	314.700,00	110.400,00	331.200,00	645.900,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					582.600,00		613.200,00	1.195.800,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Faturamento no Período - 24 meses						VALOR TOTAL (R\$) - 24 meses (1º ANO + 2º ANO)
				1º ANO			2º ANO			
				Valor Unit. Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	Valor Unit. Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)	
1	EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM: LEADER	Subscrição	1	22.325,00	22.325,00	267.900,00	23.500,00	23.500,00	282.000,00	549.900,00
2	EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM: ADVISOR	Subscrição	3	2.913,89	8.741,67	314.700,00	3.066,67	9.200,00	331.200,00	645.900,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				25.238,89	31.066,67	582.600,00	26.566,67	32.700,00	613.200,00	1.195.800,00

#### 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. A presente contratação correrá por conta dos recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral da União, aprovado pela LOA - Lei Orçamentária Anual de 2021, da seguinte forma: Gestão/Unidade: 39250/393001, PTRES: 173861, Programa de Trabalho: 26.126.0032.218T.0001, Fonte: 0129039269, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.01.

#### 25. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1. A presente contratação será realizada por meio de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da (o):

- a) [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- b) [Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001](#) - Regulamenta o art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- c) [Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010](#) - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- d) [Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012](#) - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- e) [Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017](#) - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- f) [Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019](#) - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- g) Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências; e demais legislação pertinente e, ainda, pelo estabelecido no presente documento e seus apêndices.

#### 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. No caso de eventuais dúvidas e pedido de esclarecimentos, a CONTRATADA deverá contatar a Superintendência de Tecnologia da Informação da Agência Nacional de Transportes Terrestres - SUTEC/ANTT, por meio dos telefones (61) 3410-1310/3410-1311 ou pelo correio eletrônico: [sutec@antt.gov.br](mailto:sutec@antt.gov.br).

#### 27. INTEGRAM ESTE PROJETO BÁSICO OS SEGUINTE APÊNDICES:

- 27.1. **Apêndice "A"** - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- 27.2. **Apêndice "B"** - Termo de Confidencialidade da Informação
- 27.3. **Apêndice "C"** - Termo de Ciência
- 27.4. **Apêndice "D"** - Proposta Comercial: PROPOSTA s/nº, da empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**
- 27.5. **Apêndice "E"** - Atestado de Capacidade Técnica

(assinado eletronicamente)  
**UENDEL DA SILVA TAVARES**  
 Integrante Requisitante  
 GETIC/SUTEC/ANTT

(assinado eletronicamente)  
**VÍCTOR HUGO GOUVEIA DE LUCENA LIMA**  
 Integrante Técnico  
 GETIC/SUTEC/ANTT

(assinado eletronicamente)

SIOMAR CARIBÉ DE OLIVEIRA  
Integrante Administrativo  
COAFIBA/SUDEG/ANTT

**APROVO o PROJETO BÁSICO**, e encaminha-se à **Superintendência de Gestão - SUDEG**, autoridade competente da Área Administrativa, com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação, conforme inciso III, art. 2º, da IN SGD/ME nº 01/2019, e submeter o Projeto Básico à **autoridade competente** para a aprovação motivada, no caso, o **Diretor Geral da ANTT**, nos termos do art. 12, § 6º, do referido regramento.

*(assinado eletronicamente)*

**ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA**  
Superintendente de Tecnologia da Informação

----- FIM DO PROJETO BÁSICO -----



Documento assinado eletronicamente por **UENDEL DA SILVA TAVARES, Integrante Requisitante**, em 09/08/2021, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR HUGO GOUVEIA DE LUCENA LIMA, Integrante Técnico**, em 09/08/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIOMAR CARIBÉ DE OLIVEIRA, Coordenador(a)**, em 09/08/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MUÑOZ LOPES DE OLIVEIRA, Superintendente**, em 09/08/2021, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7639929** e o código CRC **08B00B1F**.

**APÊNDICE "A"****MODELO****DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**  
(em papel timbrado da empresa)

Empresa		
CNPJ	Inscrição Estadual	
Endereço		
Cidade	Estado	
CEP	Telefone	E-mail institucional
Representante Legal		

**DECLARO**, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa**  
(Nome legível)  
CPF nº

----- FIM DO APÊNDICE "A" -----

APÊNDICE "B"

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**

Processo Administrativo nº	Nº do Contrato	Data de Assinatura
<b>Objeto</b>		

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº **04.898.488/0001-77**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **Empresa** \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

**CONSIDERANDO** que, em razão do atendimento à exigência do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, celebrado pelas PARTES, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação, na forma de subscrição para acesso a bases de conhecimentos, mediante condições estabelecidas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**;

**CONSIDERANDO** que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

**Parágrafo Primeiro:** As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

**Parágrafo Quarto:** A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE**

**Parágrafo Único:** As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

- I. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

**Parágrafo Quinto:** Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

**Parágrafo Sexto:** O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

I. Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **CONTRATADA**, são única e exclusiva propriedade intelectual da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

**Parágrafo Sétimo:** A **CONTRATADA** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

**Parágrafo Oitavo:** A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES**

**Parágrafo Único:** Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

I. A **CONTRATADA** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecida, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.

II. A **CONTRATADA** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES**

**TERRESTRES**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Único:** O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Único:** A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as PARTES. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro:** Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

**Parágrafo Segundo:** O presente **TERMO** constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

**Parágrafo Terceiro:** Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os



princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES**.

**Parágrafo Quarto:** O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

**Parágrafo Quinto:** A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**Parágrafo Único:** Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**Nome do Diretor ou representante legal da empresa**

**Cargo**

**CPF nº**

---

Gestor do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

---

Fiscal Técnico do Contrato

Matrícula

<<Cargo/Função>>

<<Setor/Departamento>>

----- FIM DO APÊNDICE "B" -----

**MODELO**

APÊNDICE "C"

**TERMO DE CIÊNCIA**

<b>Processo Administrativo nº</b>	<b>Nº do Contrato</b>	<b>Data de Assinatura</b>
<b>Objeto</b>		
<b>Identificação da Empresa Contratada</b>		
<b>Nome da Empresa</b>		
<b>CNPJ</b>	<b>Inscrição Estadual</b>	
<b>Endereço</b>		
<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>	
<b>CEP</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail institucional</b>

Pelo presente instrumento, eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_/\_\_\_\_, prestador de serviço, ocupando o cargo de \_\_\_\_\_ na empresa \_\_\_\_\_, que firmou Contrato com a Agência Nacional de Transportes Terrestres, **DECLARO**, para fins de cumprimento de obrigações contratuais e sob pena das sanções administrativas, civis e penais, que tenho pleno conhecimento de minha responsabilidade no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre os assuntos tratados, as atividades desenvolvidas e as ações realizadas no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função ou eventualmente, venham a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado nos termos da legislação vigente.

**DECLARO**, ainda, nos termos da Política de Segurança da Informação e Comunicações da Agência Nacional de Transportes Terrestres, Resolução nº 5.854, de 10 de setembro

de 2019, ou outra que venha a substituí-la, estar ciente e **CONCORDO** com as condições abaixo especificadas, responsabilizando-me por:

I. tratar o(s) ativo(s) de informação como patrimônio da Agência Nacional de Transportes Terrestres;

II. utilizar as informações em qualquer suporte sob minha custódia, exclusivamente, no interesse do serviço da Agência Nacional de Transportes Terrestres;

III. não utilizar ou divulgar em parte ou na totalidade, as informações de propriedade ou custodiadas, sob qualquer forma de armazenamento pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, sem autorização prévia do gestor ou responsável pela informação;

IV. contribuir para assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;

V. utilizar credenciais ou contas de acesso e os ativos de informação em conformidade com a legislação vigente e normas específicas da Agência Nacional de Transportes Terrestres;

VI. responder, perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres, pelo uso indevido das minhas credenciais ou contas de acesso e dos ativos de informação.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**Nome do Funcionário**

**Cargo**

**CPF nº**

Ciente:

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**Nome do Diretor ou representante legal da empresa**

**Cargo**

**CPF nº**

----- FIM DO APÊNDICE "C" -----

## APÊNDICE “D”

### PROPOSTA COMERCIAL

SCN QD 2 BL A Numero 190, 5º andar  
Ed. Corporate Financial Center  
Brasília - DF  
gartner.com  
Telefone: 61- 99831-4721  
Fax:

**Gartner**

A  
ANTT

Assunto: Proposta de “Serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação, na forma de subscrição para acesso a bases de conhecimentos” para a ANTT

Prezados,

A Gartner tem a satisfação de fornecer a ANTT nossa proposta de serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação. Esta proposta contém uma visão geral dos objetivos específicos da ANTT, iniciativas e uma solução recomendada para ajudá-la a atingir seus objetivos de negócio.

Este serviço tem como meta oferecer aos usuários licenciados uma equipe de atendimento executiva Gartner para endereçar as principais iniciativas de TI, acesso aos milhares de pesquisas e documentos e participar de interações com nossos +2.000 analistas/autores (Diretores de Pesquisa) trazendo informações relevantes, ágeis e eficazes a ANTT.

Nossa proposta apresenta os frameworks de serviços mais adequados para apoiar o time da ANTT, em seus macro processos:

- REALIZAR GOVERNANÇA DE TI
- PROSPECTAR INOVAÇÕES E GERIR NECESSIDADES EM SOLUÇÕES DE TI
- DESENVOLVER, ADQUIRIR E IMPLEMENTAR SOLUÇÕES DE TI
- MANTER E SUPORTAR SOLUÇÕES DE TI
- GERIR PRESTADORES DE SERVIÇO E FORNECEDORES DE TI
- GERIR SEGURANÇA DE TI
- CAPACITAR E ALOCAR PROFISSIONAIS DE TI
- PROMOVER GESTÃO DE TI COM FOCO EM RESULTADOS

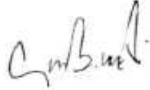
A Gartner disponibiliza conteúdo relevante visando o alinhamento desses processos com as iniciativas que vão gerar o impacto positivo nos seus processos de negócio e resultados financeiros, cobrindo diferentes necessidades relacionadas as suas metas e projetos definidos.

A Gartner é a maior e a mais influente empresa do mundo em pesquisa e aconselhamento em TI / Telecom e caracteriza-se por sua independência e imparcialidade. Nesse sentido, suas recomendações, análises e aconselhamentos não visam a venda de produtos (software, hardware ou consultoria) de terceiros mas sim o apoio ao processo decisório dos gestores de TI.

# Gartner

Por favor, caso tenha qualquer dúvida sobre esta proposta, me contate pelo número 61- 99831-4721 ou pelo e-mail [gustavo.netto@gartner.com](mailto:gustavo.netto@gartner.com). Agradecemos esta oportunidade. Estamos ansiosos para trabalhar com você e sua equipe para alcançar seus objetivos.

Atenciosamente,



Gartner Brasil  
Gustavo Netto  
Diretor de Desenvolvimento de Negócios

**Proposta para  
ANTT**

---

**Serviço Especializado de Pesquisa e  
Aconselhamento Imparcial em TIC**

25/Junho de 2021



## Índice

<b>1.0 Sumário Executivo</b> .....	<b>1</b>
1.1 O Gartner.....	1
1.2 Singularidade do Gartner.....	2
1.3 Informações Adicionais sobre os Serviços.....	3
1.3.1 Base de dados de pesquisas disponível comercialmente online.....	3
1.3.2 Consulta ao Analista.....	5
1.3.3 Conferências do Gartner Events.....	7
1.4 Exemplo prático de uma Iniciativa: <i>Otimização do gerenciamento e das operações de TI em Governo</i> .....	8
<b>2.0 Proposta Técnica</b> .....	<b>10</b>
2.1 Visão geral dos Objetivos e Iniciativas da ANTT.....	10
2.2 Solução Proposta Para a ANTT.....	10
<b>3.0 Proposta Comercial</b> .....	<b>11</b>
3.1 Titulares de Licença Proposto Para a ANTT.....	11
3.2 Solução do Gartner e Cronograma de Investimento.....	12
3.3 Descrição dos Serviços.....	13
<b>4.0 Condições Legais da Oferta</b> .....	<b>13</b>

## 1.0 Sumário Executivo

É notório o crescimento da importância e complexidade das TICs, num ambiente de crescentes mudanças, com explosão da geração e demanda de informações, permeado com tecnologias disruptivas. É nesse contexto desafiador que a TIC tem desempenhado um papel crescente nas organizações, na busca pelo aumento da produtividade, melhoria dos níveis de serviços e geração de receitas para os seus negócios.

Dessa forma, as nossas análises, recomendações e aconselhamentos estão orientados para otimizar os investimentos da ANTT, de forma a maximizar os benefícios provenientes da Tecnologia da Informação e Comunicação, para o melhor desempenho do seu negócio.

A nossa abordagem de atuação visa garantir o sucesso das iniciativas-chaves dos nossos clientes, colaborando ativamente para que as suas organizações de TIC estejam executando as melhores práticas de classe mundial, selecionando os produtos certos, com os melhores preços e termos de negociação, mantendo os nossos clientes sempre atualizados com as tendências e inovações tecnológicas importantes.

Por fim, é importante ressaltar que, na qualidade de líder mundial no segmento de pesquisas e aconselhamento em Tecnologia da Informação e Comunicação, ao longo dessas décadas, o Gartner sempre teve como fator crítico do seu sucesso, os seus princípios de prestar serviços com independência e imparcialidade, com alto padrão de ética e profissionalismo.

### 1.1 O Gartner

Gartner é a maior empresa do mundo de pesquisa e aconselhamento em Tecnologia e Inovação e caracteriza-se por sua independência e imparcialidade. Nesse sentido, suas recomendações, análises e aconselhamentos não têm como objetivo a venda de produtos. O Gartner possui mais de 2.000 analistas/autores de mercado, atuando em 100 países, que falam coletivamente 50 diferentes línguas, dedicados em tempo integral a entender os cenários e a evolução da Tecnologia e Inovação. Esses analistas/autores relacionam-se periodicamente com mais de 15.000 organizações no mundo.

No Brasil, o Gartner está presente há mais de 20 anos, e durante esse período as atividades locais do Gartner cresceram e hoje possuímos não só analistas/autores brasileiros e estrangeiros radicados no Brasil, mas também uma equipe responsável pelo suporte local aos clientes durante o processo de aconselhamento estratégico. Temos enorme expertise no setor de governo, com clientes desta indústria no Brasil e em todo globo. No Brasil, grandes organizações públicas dos 3 segmentos (Executivo, Judiciário e Legislativo) são nossos clientes.

Por exemplo, nosso conteúdo, foca em iniciativas do setor de governo com conteúdo prático e comprovado permitindo você e suas equipes economizarem tempo, mitigarem risco e acelerar projetos. Abaixo exemplo de iniciativas relacionadas a Governo:

#### [Government Digital Transformation](#)

Enhancing Government Enterprise Information Management | Transitioning to Digital Government

#### [Government Optimization of IT Management and Operations](#)

IT Management: Culture, Talent, Risk, Leadership, Cost Optimization and Funding | IT Operations: Cloud, Shared Services, Sourcing, and Legacy Modernization

A nossa abordagem de atuação é garantir o sucesso das iniciativas chaves dos nossos clientes, colaborando ativamente para que as suas organizações estejam executando as melhores práticas de classe mundial, selecionando os produtos certos, com os melhores preços e termos de negociação, mantendo os nossos clientes sempre atualizados com as tendências e inovações tecnológicas importantes.



## 1.2 Singularidade do Gartner

O objeto de nossa proposta é a prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento técnico, notório e especializado, por meio de subscrições que possibilitem acesso a bases de conhecimento e a seus autores, contemplando serviços de análise de tendências, prognósticos, avaliação de produtos e fornecedores, de maneira imparcial e por meio de metodologias formais, testadas e reconhecidas e com abrangência internacional, para os assuntos de tecnologia da informação e telecomunicações, que serão usados para subsidiar os processos de tomada de decisão dos especialistas técnicos, gestores e dirigentes da ANTT.

Visando comprovar a independência e objetividade da empresa, características que lhe permitem fornecer aconselhamento balizado, vanguardista, confiável e imparcial na área de Tecnologia da Informação e Comunicação, como nenhuma outra empresa é capaz, apresentamos algumas informações institucionais com os respectivos links para acesso online a elas.

Para assegurar independência e objetividade, o Gartner se apoia em três pilares: ética dos seus analistas/autores; independência da indústria; e ouvidoria.

- Em primeiro lugar, os analistas/autores do Gartner desenvolvem seus pontos de vista sem influência, indicando os fatos como eles verdadeiramente são. A fim de garantir a independência, precisão e integridade das suas análises, o Gartner mantém um Código de Conduta que descreve os seus valores fundamentais e os limites que os analistas/autores da empresa são obrigados a observar. Dentre as rigorosas diretrizes adotadas pelo Gartner, os seus analistas/autores não podem possuir ações de empresas ou setores por eles analisados e não estão autorizados a serem membros de Conselho de qualquer companhia na indústria tecnológica que esteja no âmbito de cobertura de pesquisas do Gartner.

- Em segundo lugar, o Gartner prima por sua absoluta independência, razão pela qual não vende tecnologia nem implementa soluções tecnológicas ou projetos e, da mesma forma, não possui interesse algum, direto ou indireto, no sucesso ou fracasso de uma tecnologia ou prática comercial em particular. A empresa segue diretrizes rígidas para regular as relações mantidas com provedores de tecnologia.

- Em terceiro lugar, o Gartner possui uma ouvidoria interna, o Office of the Ombudsman, como é chamado, é o departamento responsável por proteger os métodos, os preceitos éticos, os padrões de conduta da empresa e, assim, a independência, objetividade e acurácia dos seus serviços, funcionando, ainda, como mediador de conflitos. A ouvidoria fornece aos analistas/autores, consultores e outros funcionários da empresa um mecanismo de proteção caso algum tipo de influência indesejada venha a ser exercida sobre eles, trazendo maior coerência a todos os processos.

Por isso o Gartner reúne condições tão efetivas para fornecer aconselhamento igualmente preciso, imparcial, objetivo e consistente. Isso nos levou a um grande crescimento no mercado, com uma estrutura, área de cobertura de pesquisas e uma abrangência global que nos diferencia das demais empresas de pesquisa e aconselhamento.

Além de ser a única empresa deste tipo com analistas/autores no Brasil cobrindo o mercado nacional, o Gartner é a mais tradicional, com maior número de escritórios, de empregados em geral e de analistas/autores especificamente da área de Tecnologia da Informação.

As bases de conhecimento do Gartner são próprias, sendo as maiores disponíveis no mercado, cobrindo o mais amplo escopo de temas de TIC.

A Gartner tem sido contratada de forma direta, por inexigibilidade, em vista do reconhecimento da notória especialização, singularidade e inviabilidade de competição para contratação dos serviços pretendidos. Dezenas de órgãos da administração pública, como RECEITA FEDERAL, PGFN, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MINISTÉRIO DA JUSTIÇA,

BANCO CENTRAL, ANATEL, INFRAERO, SERPRO, BANCO DO BRASIL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, CNJ, PETROBRAS, dentre outros.

<sup>1</sup> <http://www.gartner.com/imagesrv/research/methodologies/code-of-conduct.pdf>

<sup>2</sup> [http://www.gartner.com/technology/about/ombudsman/omb\\_guide2.jsp](http://www.gartner.com/technology/about/ombudsman/omb_guide2.jsp)

<sup>3</sup> [http://www.gartner.com/imagesrv/pdf/ombudsman\\_brochure.pdf](http://www.gartner.com/imagesrv/pdf/ombudsman_brochure.pdf)

### 1.3 Informações Adicionais sobre os Serviços

#### 1.3.1 Base de dados de pesquisas disponível comercialmente online

Gartner fornece a todos membros que possuem a licença uma base de dados de pesquisa comercial online que fornece, rapidamente, introspecção personalizada e atual das tendências de TI.

##### 1.3.1.1 Base de dados tecnicamente superior

A base de Dados de Pesquisa do Gartner serve como base para todos os nossos serviços, sendo tecnicamente superior e inigualável por qualquer outro concorrente no mercado:

- Volume único, amplitude e profundidade de nossas pesquisas disponíveis evoluem continuamente para refletir tendências atuais de TI.
- Metodologias próprias e reconhecidas mundialmente, 100% originais, trazem valor e benefícios incomparáveis.
- A nossa equipe global de analistas se dedicam exclusivamente a escrever as nossas pesquisas e contextualizá-las para os nossos clientes.
- Proporcionamos acesso online e personalizado às nossas pesquisas de uma maneira contextualizada, para atender aos diversos requisitos com mobilidade e confiabilidade.

##### 1.3.1.2 Documentos de pesquisa Incomparáveis

Documentos de pesquisas do Gartner excedem em muito os requisitos da presente solicitação:




- Gartner coloca milhares de estudos e pesquisas ao seu alcance, incluindo 5.000 novas pesquisas por ano - muito mais do que qualquer concorrente.
- Cobrimos uma incomparável gama de +1.300 tópicos e tendências tais como computação em nuvem, mobilidade, segurança, infraestrutura, operações, gerenciamento de portfólio e as tendências de aplicação. Nós fornecemos Hype Cycles, Quadrantes Mágicos, estudos de caso e muito mais.
- A nossa agenda de pesquisa é mantida através de um processo de atualização rigoroso para garantir que elas permaneçam atuais e em concordância com as iniciativas mais importantes dos nossos clientes. Todas as pesquisas são arquivadas após 18 meses, a menos que a informação nelas contida permaneça sendo relevante e atual.





##### 1.3.1.3 Metodologias e pesquisas originais

O acervo de pesquisas do Gartner é tecnicamente superior por causa de sua originalidade incomparável:

- As pesquisas do Gartner são **100% originais** – elas são criadas por nossa própria equipe dedicada de analistas de pesquisa, não incluem qualquer pesquisa afiliada ou influenciada por terceiros e fornece a qualidade não disponível em outros lugares.
- O Gartner traz uma perspectiva única - percepções do Gartner são extraídas de uma base de fatos incluindo as nossas 220.000 interações anuais one-to-one com clientes, 18.000 briefings anuais de fornecedores e apoio a clientes em 15.000 organizações em 110 países distintos.
- Nossas pesquisas incluem oito metodologias próprias (descritos nas páginas seguintes), cada uma trazendo valor único e suporte para nossos clientes. O objetivo é fornecer insights atuais, obtidos com estas metodologias, que não podem ser igualados por qualquer concorrente.
- O Gartner também traz a maior base de dados em TI do mundo. Informação estratégica, com mais de 2.000 métricas de TI, publicada anualmente por meio de 96 documentos de pesquisa Gartner. O uso dessas métricas ajuda nossos clientes a tomar melhores decisões orçamentárias, de gestão e de investimento, que dizem respeito à melhoria dos ambientes de negócios e de TI.

#### Metodologias proprietárias da Gartner

Metodologia da Gartner	Como estas metodologias agregam valor
<b>Gartner ITScores</b> 	<p>Gartner ITScores são conjuntos completos de avaliação de maturidade interativas e projetadas para ajudar os CIOs e líderes de TI a avaliar a maturidade da organização como um provedor de serviços de TI e da empresa como um consumidor de tecnologia da informação. Ao contrário de outras avaliações de maturidade de TI, o Gartner ITScore mede as capacidades de uma organização dentro do contexto da cultura da empresa, comportamentos e capacidade de liderança - fatores que afetam drasticamente a sua eficácia e a sua capacidade para atribuir real valor de negócio.</p>
<b>Hype Cycles</b> 	<p>O Hype cycle do Gartner fornece uma representação gráfica da maturidade e adoção das tecnologias e das aplicações, e como são potencialmente relevantes para resolver problemas de negócio reais e explorar oportunidades novas. Os Hype cycles ajudarão:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ A separar o Hype real das elevadas promessas comerciais de uma tecnologia</li> <li>■ A reduzir o risco de suas decisões do investimento da tecnologia</li> <li>■ A comparar sua compreensão do valor de negócio de uma tecnologia com a percepção e objetividade de experientes analistas</li> </ul>
<b>Quadrantes mágicos</b> 	<p>Os quadrantes mágicos do Gartner são uma consolidação de pesquisas em um mercado específico, inteiramente personalizáveis para sua organização. Proporcionam uma visão ampla das posições relativas dos concorrentes de mercado para uma tecnologia. Aplicando um tratamento gráfico e um conjunto uniforme de critérios de avaliação, os quadrantes mágicos do Gartner ajudam rapidamente aos clientes entender como os bons fornecedores da tecnologia estão executando em relação às suas visões indicadas. Os quadrantes mágicos ajudarão à sua organização:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ A se educar rapidamente sobre fornecedores competindo em uma tecnologia de um mercado e sua habilidade de entregar o que os usuários requerem hoje e no futuro</li> <li>■ A compreender como os fornecedores da tecnologia de um mercado estão posicionados em relação aos competidores e as estratégias que estão usando competir pelo negócio do usuário final</li> </ul>

<b>Metodologia da Gartner</b>	<b>Como estas metodologias agregam valor</b>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>■ A comparar as fortalezas e desafios de um fornecedor da tecnologia com as necessidades específicas da sua organização</li> </ul>
<b>Market Clock</b> 	<p>Gartner Market Clock são estruturas da decisão que fornecem uma visão completa do ciclo de vida de recursos da tecnologia - potencialidades, produtos ou serviços. Ajudam clientes a melhor avaliar recursos da tecnologia, de modo a lhes dar prioridade de investimento. Gartner Market Clocks permitirá que a sua organização:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ Ganhe uma visão completa do ciclo de vida de seus recursos de tecnologia.</li> <li>■ A construir os roadmaps da tecnologia que suporta as necessidades de negócio.</li> </ul>
<b>Guia de Mercado</b> 	<p>Quando os mercados estão crescendo e as soluções de TI são estáveis e competitivas, os Quadrantes mágicos irão fornecer a melhor ferramenta para compreender o posicionamento dos fornecedores. No entanto, quando há emergência de novos mercados e as ofertas e os requisitos estão em incertos, as soluções são muitas vezes difíceis de comparar, tomando um posicionamento competitivo menos útil. Ou, quando um mercado amadurece até o ponto em que as ofertas se tomam bastante intercambiáveis, o posicionamento comparativo é menos importante do que uma análise e recomendações sobre o próprio mercado. Nestes cenários, um Guia de Mercado Gartner pode fornecer o correto insight. O guia de mercado é uma metodologia estabelecida, comprovada e proprietária, que ajudará sua organização:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>■ A compreender como o status de um mercado emergente se alinha a seus planos futuros.</li> <li>■ A obter uma visão ampla de muitos mercados, incluindo os mercados maduros e emergentes, em um formato de fácil leitura.</li> <li>■ A responder questões tais como "Quão adequado é isto para tomar uma decisão de compra hoje neste mercado?" ou "Qual recursos principais os fornecedores serão geralmente capazes de disponibilizar para este mercado este ano?"</li> </ul>
<b>Análise de Mark Share</b> 	<p>Com nossa metodologia da análise de mercado, os clientes vêem como as participações de mercado são alocadas entre 400 fornecedores de tecnologia em 37 mercados chaves. Nossa análise detalhada de como o rendimento do fornecedor é alocado revela que tipos de soluções estão tendo sucesso e quais se arrastando, e onde as oportunidades existem para que os fornecedores ganhem novas participações.</p>
<b>Avaliações Fornecedor do</b> 	<p>Os clientes usam esta metodologia bem definida para avaliar os fornecedores de tecnologia - grandes, pequenos, públicos ou privados. As avaliações de fornecedor avaliam todos os aspectos diferentes de um fornecedor da tecnologia, tais como sua estratégia, organização, produtos, tecnologia, marketing, aspectos financeiros e sustentação.</p>

### 1.3.2 Consulta ao Analista

O Gartner trabalha com seus clientes para garantir que se beneficiem diretamente dos nossos mais de 2.000 analistas de pesquisa dedicados, que estão disponíveis para a análise de documentos, reuniões e discussões ilimitadas.

### 1.3.2.1 *Consulta com um Analista Tecnicamente Superior*

O valor que nossos clientes recebem das interações pessoais com os nossos analistas não pode ser igualado a nada disponível no mercado brasileiro atualmente:

- Os analistas do Gartner acumulam décadas de experiência
- O acesso ilimitado aos analistas do Gartner está disponível por telefone, Internet, e-mail ou mesmo pessoalmente.
- Os serviços de análise de documentos e contratos conduzidos por nossos analistas economizam milhões de dólares aos nossos clientes.

### 1.3.2.2 *Qualificações de Líder do Setor*

As qualificações e a experiência dos nossos analistas de Pesquisa são tecnicamente superiores e fornecem perspectivas exclusivas que não estão disponíveis em outro lugar:

- O Gartner conta com mais de 2.000 analistas de pesquisas que, juntos, realizam **200.000 interações pessoais com clientes a cada ano** e mais de 4.900 análises de contratos anuais para 15.000 organizações diferentes no mundo todo.
- Nossos analistas líderes da indústria agregam amplos conhecimentos do assunto, sendo muitos deles **ex-líderes de TI ou CIOs**. Sessenta por cento de nossos analistas possuem mais de 20 anos de experiência na indústria e 50% são pós-graduados.

### 1.3.2.3 *Acesso Ilimitado*

O Gartner fornece acesso realmente ilimitado aos nossos analistas de Pesquisa. Não só não medimos o quanto é usado, mas realmente incentivamos o uso do tempo de nossos analistas por cada cliente o máximo possível:

- Os clientes do Gartner podem solicitar uma consulta **a qualquer momento**. Eles podem fazer perguntas ou obter pesquisas sobre suas questões ou áreas de interesse mais urgentes. O Gartner pode ajudar em cada etapa do planejamento, implementação e gerenciamento de suas iniciativas de tecnologia.
- Os clientes podem solicitar um analista em particular ou podem deixar que nossa equipe de contas os conecte com o analista certo para as suas necessidades. Ao se beneficiar da nossa equipe global de mais de **2.000 analistas**, nós garantimos a entrega do conhecimento certo no tempo certo.
- O Gartner entende que **flexibilidade é a chave**. Oferecemos consultas por telefone, Internet, e-mail ou mesmo pessoalmente. Consultas podem ser discussões ou respostas por escrito e os clientes podem solicitar várias consultas ao mesmo tempo.

### 1.3.2.4 *Análise de Documentos e Contratos*

Além de consultas de caráter geral, os analistas do Gartner estão disponíveis para analisar documentos. Cada sessão de análise de documento poderá avaliar até 20 páginas. Nossos analistas fornecem mais de 17.000 análises de estratégia e 4.900 análises de contratos por ano. Os clientes do Gartner recebem insights dos analistas sobre esses documentos por meio de uma sessão de análise de 30 minutos que resulta em valor real — em geral encontramos economias reais, em 75% dos contratos que analisamos, e muitas destas análises resultam na economia de vários milhões de reais.

O Gartner também fornece assistência para a negociação de contratos por meio de três serviços indispensáveis:

- **Proposta de Preço e Análise Comparativa** — Identificar tarifas obscuras e pagar só pelo que precisa.

- **Análise de Termos e Condições de Negócios** — Encontrar cláusulas que podem levar a taxas inesperadas, limitar seus direitos de uso ou adicionar riscos.
- **Estratégia de Negociação** — Obter estratégias efetivas de negociação para conseguir concessões importantes e economias reais de custos.

### 1.3.3 Conferências do Gartner Events

Como líder mundial na promoção de conferências de TI, o Gartner entrega uma experiência de evento global que fornece um novo e exclusivo conceito. Os eventos do Gartner atraem mais de 50.000 executivos de TI e de negócios, incluindo 8.000 CIOs e 1.500 provedores de serviços de tecnologia líderes da indústria, para mais de 70 eventos por ano. Cada um dos nossos eventos baseia-se no feedback abrangente do cliente e apresenta nossas pesquisas mais recentes alinhadas com a sua função, projeto ou iniciativa organizacional.

As Conferências do Gartner Events são alinhadas para especificar as funções de TI e de negócios que se refletem nas ofertas de pesquisa do Gartner, incluindo:

- Aplicativos.
- Business Intelligence e Gestão de Informações.
- Melhoria dos Processos de Negócios.
- CIOs e Executivos de TI.
- Profissionais de Marketing Digitais.
- Arquitetura Empresarial.
- Infraestrutura e Operações de TI.
- Gestão de Programas e Portfólios.
- Segurança e Gestão de Risco.
- Negociações com Fornecedores e Sourcing.
- Cadeia de Suprimentos.

Mais de 70 conferências em todo o mundo focam nas funções de tecnologia, fornecem insights e análises detalhadas sobre uma variedade de iniciativas e temas importantes fundamentais para o sucesso dos negócios.

Os eventos do Gartner fornecem a oportunidade de:

- Obter acesso às pesquisas de tecnologia mais importantes e descobrir como aplicá-las imediatamente para uso prático.
- Realizar networking com tomadores de decisão com objetivos semelhantes, abrangendo todas as indústrias e setores.
- Descobrir as melhores práticas globais baseadas em diversas interações com os clientes e na experiência de atendimento dos nossos analistas.
- Avaliar as tecnologias, métodos, modelos e processos necessários para que o seu negócio cresça e possa competir na era digital.
- Beneficiar-se do conhecimento especializado dos analistas do Gartner em consultas particulares "in company".
- Comparar os provedores de solução mais recentes que oferecem inovações relevantes que ajudarão a acelerar estratégias e resolver problemas.

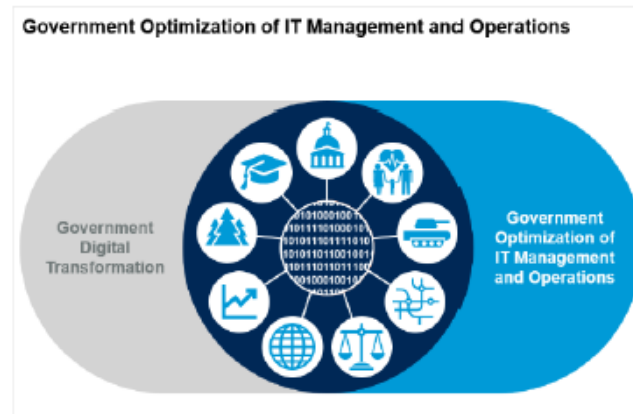
As conferências do Gartner Events fornecem insights específicos para a sua função para:

- **Obter Orientação Prática** — Ouça os analistas mundialmente renomados do Gartner discutirem sobre que há de novo e o que está por vir. Receba orientação prática e personalizada por meio de:
  - Workshops
  - Consultas individuais com analistas
  - Mesas-redondas com analistas e usuários
- **Melhorar o seu Networking** — Conecte-se com pares nas mesas-redondas formadas por analistas e usuários e nas sessões de networking organizadas com base em temas e funções específicas por meio de:
  - Networking Intermediado
  - Networking com a Indústria
- **Iniciativas Rápidas** — Desenvolva uma pequena lista de provedores de tecnologia que possam atender às suas necessidades de projeto por meio de:
  - Sessões com provedores de soluções
  - Reuniões presenciais com provedores de soluções
  - Demonstrações de Soluções
  - Acesso ao Pavilhão de exposição

#### 1.4 Exemplo prático de uma Iniciativa: *Otimização do gerenciamento e das operações de TI em Governo*

Essa iniciativa concentra-se nos desafios únicos impostos pela modernização e otimização de uma organização de TI do governo e seus recursos e capacidades de entrega. Em uma era de dependência absoluta da tecnologia, mesmo os CIOs cada vez mais voltados para o exterior e alinhados aos negócios enfrentam enormes desafios: não apenas para impulsionar o governo digital, mas também para modernizar suas próprias áreas de TI para apoiar essa transformação.




Figura 1. Visão Geral Gartner da Iniciativa



O escopo desta iniciativa inclui:

- Gerenciamento de TI: cultura, talento, risco, liderança, otimização de custos e financiamento
  - Operações de TI: nuvem, serviços compartilhados, terceirização e modernização do legado
- Tendências, visões de futuro e melhores práticas mundiais

Figura 2. Recursos do Gartner Disponíveis para esta iniciativa

	18,169 Documentos de pesquisa, kits de ferramentas, modelos e outras ferramentas
	54 Especialistas na Matéria para tratar de questões relacionadas
	1,399 Pares para colaboração, compartilhamento e lideranças de opinião

O Gartner responde a diversas questões relacionadas a esta iniciativa:

- Como podemos mudar efetivamente a cultura, cultivar talentos, gerenciar riscos e promover a liderança digital?
- Quais são as abordagens para otimização de custos e maximização da flexibilidade financeira no governo?
- Como podemos otimizar as operações planejando um portfólio de tecnologia em evolução e uma estratégia de fornecimento?
- Como podemos remover o backlog/dívida técnica, modernizar legados e ter acesso ao financiamento necessário?

A tabela abaixo apresenta algumas das pesquisas atuais do Gartner Research e kits de ferramentas disponíveis para ajudar a superar as dificuldades com esta iniciativa

<b>Exemplos de Pesquisas Recentes relacionadas a Governo</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>■ "Government CIOs Eliminate Technology Gaps to Maximize Efficiency"</li><li>■ "How to Use Cloud to Modernize Legacy Systems"</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>■ "Government Cost Optimization 101: Start With the IT Budget"</li><li>■ "A Master CIO in Government"</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>■ Hype Cycle for Digital Government Technology, 2020</li><li>■ Business Trends in Government, 2020-2021: Institutional Agility</li><li>■ Government Digital Transformation Primer for 2020</li></ul>



## 2.0 Proposta Técnica

### 2.1 Visão geral dos Objetivos e Iniciativas da ANTT

O trabalho será realizado com a Gartner e os licenciados da SUTEC visando a *Otimização da Gestão e Operação da TI* para fortalecer o negócio através dos recursos de Tecnologia da Informação, atuando, de forma não exclusiva, nos seguintes objetivos abaixo listados:

1. Revisar a atual Governança e Estratégia de Aplicações visando racionalização, otimização, qualidade, performance e custos;
2. Construção de uma plataforma de Data & Analytics moderna que se aproxime do negócio e amplie a capacidade e qualidade de tomada de decisão da organização;
3. Melhorar a Governança de TI no âmbito da ANTT aprimorando os mecanismos para obtenção dos resultados alinhados aos objetivos e metas estabelecidas;
4. Otimização e melhorias dos atuais processos de trabalho baseado nas melhores práticas internacionais (utilização das ferramentas de medição de maturidade - IT Score);
5. Promover o desenvolvimento de sistemas de forma mais ágil e com pequenas entregas, conduzindo a gestão com mecanismos mais céleres e dinâmicos no desenvolvimento de aplicações

Nossa proposta apresenta os frameworks de serviços mais adequados para apoiar o time da ANTT, em seus macro processos e perseguir amplo sucesso também nas diversas iniciativas

Foi sob a ótica deste planejamento e com objetivo de dar acesso a melhores práticas internacionais, estudos, ferramentas e aos mais experientes analistas nas diversas disciplinas que compõem a Tecnologia da Informação e Comunicação que o Gartner construiu sua oferta detalhada a seguir.

### 2.2 Solução Proposta Para a ANTT

O desenho da solução para a ANTT foi construído com base no atendimento de vários níveis das iniciativas de projetos. Isso significa dar acesso a conteúdo relevante e aplicável aos níveis ESTRATÉGICO e TÁTICO.

Recomendamos uma solução para cobertura de algumas gerências da SUTEC, visando alinhar os principais objetivos de negócio do ANTT à sua missão institucional e sua visão de futuro.

A agenda de trabalho com a Gartner não é limitada as iniciativas já elencadas, isso significa que além das iniciativas já identificadas, outras demandas também serão atendidas conforme forem surgindo como novas prioridades. Seguem abaixo exemplos de iniciativas adicionais e tópicos cobertos por tipo de serviço que visam atender todas as camadas do ANTT:

<b>ESTRATÉGICO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agenda CEO</li> <li>• Agenda CIO &amp; MIT</li> <li>• Agenda e Tendências da Indústria</li> <li>• Governança</li> <li>• Plano Diretor de TIC</li> <li>• Planejamento Estratégico TI</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano de Comunicação da TI</li> <li>• Desenho Organizacional</li> <li>• Otimização de Custo</li> <li>• Inovação da TI</li> <li>• Planejamento Orçamentário TI</li> <li>• Benchmarks Organizacionais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Valor da TI</li> <li>• Métricas de Desempenho e Financeiro</li> <li>• Projetos Estratégicos</li> <li>• Análise da Maturidade da TI (CIO, Corporação) e como melhorar</li> </ul>
<b>TÁTICO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Disciplinas Cobertas: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Arquitetura</li> <li>✓ Aplicação</li> <li>✓ Processo de Negócio</li> <li>✓ Programa e Portfólio</li> <li>✓ Infraestrutura e Operações</li> <li>✓ Segurança e Risco</li> <li>✓ Terceirização de serviços, Gestão de Fornecedores e Contratos</li> <li>✓ Business Intelligence e Performance Mgmt</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise de Maturidade por Disciplina e como melhorar</li> <li>• Agenda da Disciplina no ano corrente e plurianual</li> <li>• Tendências e métricas da Disciplina</li> <li>• Melhores Práticas de Gestão por Disciplina</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Suporte às Iniciativas Táticas: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Estruturação das Iniciativas</li> <li>✓ Especificações Técnicas</li> <li>✓ Análise de Risco</li> <li>✓ Análise Financeira (ROI)</li> <li>✓ Modelo de Apresentação / Solução</li> <li>✓ Estudo de Caso</li> <li>✓ Negociação de Contrato / Preço</li> <li>✓ Benchmarks Tecnológicos</li> <li>✓ Pesquisas: Quadrante Mágico, Hype Cycle, IT Clock, etc</li> </ul> </li> </ul>

### 3.0 Proposta Comercial

#### 3.1 Titulares de Licença Proposto Para a ANTT

Todos os serviços Gartner propostos possuem as mesmas características de uso, sendo prestados na forma de subscrição de acesso à base de conhecimento específicas, com acesso a analistas/autores e a um Executive Partner (EP). O primeiro e segundo nível também terão acesso a um Team Client Manager (TCM) que facilitará a Consulta e atenderá a solicitações específicas de pesquisa e informações do Gartner.

O Team Client Manager (TCM) é um profissional experiente em serviços, que entende o contexto e as prioridades do Cliente, ajuda o Cliente a entender os benefícios relacionados ao seu Serviço e, como ponto único de contato do Gartner, oferece serviço personalizado, proativo, em nível de concierge e ajuda a equipe a usar os recursos mais relevantes do Gartner. O TCM facilita a abordagem de serviço coordenado da equipe, bem como o alinhamento entre os Team Members.

Todavia, cada subscrição proposta possui base de conhecimento e analistas/autores parcialmente distintos, que se complementam, para o atendimento das demandas de dois níveis funcionais claramente identificados:

1. O primeiro nível – Subscrição EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM: LEADER – atendendo as demandas do Superintendente da SUTEC, envolve a tomada de decisões estratégicas sobre as necessidades de negócio a serem atendidas, sobre as melhores formas de alcançar benefícios por meio da TI, com gerenciamento adequado de recursos e riscos.
2. O segundo nível – Subscrição EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM: ADVISOR – com adequado conteúdo para indivíduo que se reporte ao Superintendente. Com este acesso se reunirá remotamente com o TCM para apoio e auxílio de suas iniciativas principais.

Assim há clara correlação entre os dois níveis para que as ações estratégicas da ANTT possam obter sucesso, permeando todos os níveis e serem executadas de maneira adequada. É essencial que os serviços de pesquisa e aconselhamento que suportam as decisões e ações dos níveis estratégico e tático, sejam orientados pelos mesmos princípios

e, principalmente, reflitam uma visão única, integrada e coerente sobre processos, tecnologias, produtos e mercados.

Tabela 1. A solução proposta alinha-se ao papel de cada usuário

Solução do Gartner	Nome	Departamento
1 x Executive Program TEAM : LEADER	Alexandre Lopes	SUTEC
3 x Executive Program TEAM: ADVISOR	Nomes a definir	SUTEC

### 3.2 Solução do Gartner e Cronograma de Investimento

A oferta da Gartner e qualquer decisão subsequente é de acordo (e sujeito a) com os preços, termos e condições do Contrato.

Tabela 2. Solução do Gartner e cronograma de investimento

Item	Descrição do Serviço	Qtd	1o ANO		2o. ANO	
			Valor Unitário	Valor Final	Valor Unitário	Valor Final
1	Gartner Executive Programs Leadership Team- LEADER	1	R\$ 267.900,00	R\$ 267.900,00	R\$ 282.000,00	R\$ 282.000,00
2	Gartner Executive Programs Leadership Team - ADVISOR	3	R\$ 104.900,00	R\$ 314.700,00	R\$ 110.400,00	R\$ 331.200,00
Valor mensal				R\$ 48.550,00		R\$ 51.100,00
Valor (Anual)				R\$ 582.600,00		R\$ 613.200,00
Valor (24 meses)						R\$ 1.195.800,00

O Valor Anual desta Proposta de Serviços do Gartner para o 1º. Ano receberá um desconto de R\$ 30.600,00 sobre o preço de lista atual (que é o preço do 2º ano) e será de R\$ 582.600,00 (quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos reais) em parcelas mensais iguais e consecutivas no valor mensal de R\$ 48.550,00\*\* (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais). O valor anual do 2º. Ano de Contrato será de R\$ 613.200,00 (seiscentos e treze mil, e duzentos reais) em parcelas mensais iguais e consecutivas no valor mensal de R\$ 51.100,00\*\* (cinquenta e um mil, e cem reais). Estas condições e preços são válidas para um contrato de 24 meses de duração, podendo ser renovado até os 60 meses permitidos pela Lei 8.666/93, desde que os valores sofram reajuste por índice oficial.

\* Os valores apresentados nesta proposta comercial são expressos em Reais, e contemplam todos os impostos.

\*\* Os pagamentos referentes a cada ano serão efetuados em parcelas mensais, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela unidade responsável pela fiscalização do contrato.

\*\*\* As condições gerais apresentadas nas próximas páginas deverão ser parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes, e em caso de conflito, estas cláusulas deverão prevalecer sobre as demais, exceto as que não estejam de acordo com a legislação vigente.

Tabela 3. Eventos sob demanda

Nome do Evento	Local	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Summit	Brasil ou exterior	20	R\$ 3.750,00	R\$ 75.000,00
Symposium/Itxpo	Brasil ou exterior	5	R\$ 4.650,00	R\$ 23.250,00

Caso a ANTT tenha interesse de enviar funcionários para os eventos da Gartner, além do ticket já disponível para os usuários licenciados, colocamos na tabela 3 acima um pacote de eventos para ser consumido por demanda. Os pagamentos referentes aos tickets sob demanda serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a data do evento, relativo aos tickets realmente utilizados, em moeda corrente nacional, após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela unidade responsável pela fiscalização do contrato.

O calendário de eventos anual da Gartner esta disponível no endereço: <https://www.gartner.com/en/conferences/calendar>

As despesas da viagem (deslocamentos, estadia e alimentação), quando evento for presencial, é de responsabilidade da ANTT. Os preços acima são exclusivamente o valor do ticket de inscrição.

### **Prazo e Condições de Validade desta Proposta**

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

### **3.3 Descrição dos Serviços**

As descrições dos serviços do Gartner incluídos nesta proposta estão disponíveis on-line através dos links fornecidos abaixo:

- [https://sd.gartner.com/sd\\_ep\\_team\\_leader\\_ptb.pdf](https://sd.gartner.com/sd_ep_team_leader_ptb.pdf)
- [https://sd.gartner.com/sd\\_ep\\_team\\_advisor\\_ptb.pdf](https://sd.gartner.com/sd_ep_team_advisor_ptb.pdf)

### **4.0 Condições Legais da Oferta**

A presente oferta é condicionada aos seguintes termos e condições legais:

**Dos Direitos de Propriedade Exclusiva e Uso dos Serviços.** O Gartner declara, neste ato, que detém e mantém todos os direitos de uso sobre os Serviços e de seu formato e conteúdo, bem como sobre toda e qualquer ferramenta ou produto disponibilizado com os Serviços, incluindo direitos de propriedade intelectual. Devido a natureza dos Serviços prestados pelo Gartner, somente as pessoas expressamente identificadas nos Contratos Suplementares ou na presente proposta (os "Usuários Licenciados") poderão acessar os Serviços. Cada Usuário Licenciado terá uma senha única e pessoal, que não poderá ser compartilhada com outras pessoas. O Cliente poderá substituir um Usuário Licenciado sem a aprovação prévia do Gartner se a função exercida pelo Usuário Licenciado em seu emprego for alterada, de modo que o acesso do Usuário Licenciado não seja mais considerado necessário pelo Cliente. Se o Cliente desejar substituir um Usuário Licenciado por qualquer outra razão, o Cliente deverá obter, para tanto, a aprovação prévia e por escrito do Gartner, a qual, se solicitada em bases ocasionais e limitadas, não será negada de forma desarrazoada. O Cliente deverá estabelecer e observar medidas de segurança apropriadas para limitar o acesso aos Serviços a somente aos Usuários Licenciados. Os Usuários Licenciados podem (i) imprimir uma cópia de cada documento de pesquisa individual para seu uso pessoal, para benefício do Cliente; (ii) extrair trechos de documentos de pesquisa individuais, em bases não rotineiras, para fins de produzir apresentações ou relatórios internos a serem compartilhados com outros profissionais do Cliente, desde que o trecho em questão seja razoavelmente limitado, não tenha propósito de comercialização e esteja acompanhado da devida citação da fonte, em conformidade com legislação brasileira relativa a direitos de autor e de propriedade

intelectual. O Cliente não deve redistribuir cópias de documentos de pesquisa individuais, por meios eletrônicos ou por quaisquer outros, para não-usuários, a menos que especificamente autorizado na "Descrição dos Serviços" constante do respectivo Contrato Suplementar ou da presente proposta. Os Usuários Licenciados não poderão reproduzir ou distribuir externamente os resultados dos Serviços, total ou parcialmente, sem a permissão prévia e expressa do Gartner, exceto no caso de distribuições externas, somente na íntegra, de reimpressões de documentos individuais adquiridos pelo Cliente. O Cliente somente poderá usar trechos dos Serviços para fins externos mediante obtenção de prévia e expressa aprovação do setor de relações de vendas do Gartner, no email: "quote.requests@gartner.com". Qualquer aprovação para uso externo dos Serviços deverá atender às regras denominadas "Gartner Copyright & Quote Policy", que podem ser vistas pelo Cliente na seção de relações de vendas do Gartner no site "www.gartner.com". Os Serviços não poderão ser armazenados pelo Cliente em nenhum sistema de armazenamento e recuperação. O Cliente concorda, ainda, em ler e cumprir o "Gartner Usage Policy" (o "Manual"), que é disponibilizado para todos os Usuários Licenciados através da seção "Policies" do site "www.gartner.com". Entre outras coisas, este Manual descreve como o Cliente pode substituir um Usuário Licenciado, reproduzir seleções e/ou compartilhar documentos de pesquisa do Gartner dentro das organizações do Cliente, e fazer citações ou resumos dos Serviços externamente.

**DA LIMITAÇÃO DE GARANTIA.** TODOS OS SERVIÇOS SÃO FORNECIDOS TAL COMO DESENVOLVIDOS À DATA DA ENTREGA (NUMA BASE "AS IS"), OU SEJA, OS SERVIÇOS PRESTADOS, BEM COMO AS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS NÃO FORAM CRIADOS SOB ENCOMENDA OU POR ESPECIFICAÇÕES DO CLIENTE. DESTA FORMA, O GARTNER EXPRESSAMENTE EXCLUI QUAISQUER GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, ESTATUTÁRIAS OU OUTRAS, INCLUINDO, MAS NÃO LIMITADO A, QUAISQUER GARANTIAS IMPLÍCITAS DE COMERCIALIZABILIDADE E/OU ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA E OU A INTEGRALIDADE, PRECISÃO E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES AOS INTERESSES DO CLIENTE. O CLIENTE RECONHECE AS INERENTES INCERTEZAS EM QUALQUER ANÁLISE OU INFORMAÇÃO QUE PODEM SER FORNECIDAS COMO PARTE DOS SERVIÇOS, E QUE AS INFORMAÇÕES E DADOS DECORRENTES DOS SERVIÇOS SÃO FUNDAMENTADOS EM PROJEÇÕES ESTATÍSTICAS OBTIDAS POR MEIOS REGULARES E CONSIDERADOS APROPRIADOS PELO GARTNER, E COMPOSTOS, BASICAMENTE, DE ESTIMATIVAS. AS PARTES DECLARAM E RECONHECEM QUE AS FONTES DE INFORMAÇÃO ENVOLVEM FATORES EXTERNOS E QUE ESTAS FONTES NEM SEMPRE ESTÃO SOB O CONTROLE DO GARTNER, ESTANDO AS REFERIDAS PROJEÇÕES SUJEITAS, AINDA, A FATORES INTRINSECOS DE NATUREZA ESTATÍSTICA, TAIS COMO COBERTURA E TAXA DE ERRO. PORTANTO, O CLIENTE CONCORDA QUE OS SERVIÇOS NÃO TÊM A FINALIDADE DE SUBSTITUIR A PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO INDEPENDENTE DO CLIENTE, E NÃO DEVEM SER CONSIDERADOS COMO UMA RECOMENDAÇÃO DO GARTNER PARA A ADOÇÃO DE UM DETERMINADO CURSO DE AÇÃO PELO CLIENTE. O CLIENTE SERÁ O ÚNICO RESPONSÁVEL PELAS DECISÕES QUE VENHA A TOMAR COM BASE NOS SERVIÇOS E/OU NAS INFORMAÇÕES OU DADOS NELE CONTIDOS, SENDO QUE RECONHECE O CLIENTE, NESTE ATO, QUE A TOMADA DE DECISÕES E INTERPRETAÇÃO DE INFORMAÇÕES NÃO FAZEM PARTE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO GARTNER OU POR SEUS LICENCIADORES. O CLIENTE ESTÁ CIENTE QUE, AO TOMAR DECISÕES E INTERPRETAR AS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS PELO GARTNER, ESTÁ ASSUMINDO TODOS OS RISCOS RELACIONADOS COM O USO E APLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

O Gartner ou os seus licenciadores não serão responsáveis em caso algum por quaisquer erros, omissões ou inadequação das informações disponibilizadas por meio dos Serviços ou quaisquer interpretações que resultem dos mesmos, a menos que tais erros, omissões ou inadequações sejam decorrentes de dolo do Gartner. O Gartner e os seus licenciadores não

serão responsáveis por lucros cessantes ou danos emergentes, indiretos, especiais ou incidentais, designadamente (e não exclusivamente) perda de oportunidades de negócio sofridas pelo Cliente e que tenham por causa a utilização dos Serviços.

Da Limitação de Responsabilidade. Na extensão permitida pela lei, as partes concordam que a responsabilidade total do Gartner relativamente a quaisquer pleitos ou reclamações do Cliente com relação a este Contrato e/ou ao fornecimento dos Serviços será limitada ao valor total pago pelo Cliente em relação ao Serviço que gerou o pleito ou a reclamação.

**Das Informações Confidenciais do Cliente.** Os termos da presente proposta comercial, bem como toda e qualquer informação transmitida de parte à parte com relação aos Serviços, observadas as exceções abaixo, serão tratados como "Informações Confidenciais".

A obrigação de confidencialidade não se aplica com relação à informação que:

- (1) estejam comprovadamente em domínio público no momento da comunicação;
- (2) seja desenvolvida independentemente pelo Gartner fora do âmbito da execução dos Serviços contratados pelo Cliente;
- (3) tenha comprovadamente caído em domínio público subsequentemente à comunicação ao Gartner e sem que tal decorra de qualquer violação por parte do Gartner;
- (4) esteja já na posse do Gartner, livre de quaisquer obrigações de confidencialidade, no momento em que lhe é comunicada pelo Cliente;
- (5) tenha sido comunicada pelo Cliente a terceiros que não estejam sujeitos a obrigação de confidencialidade.

O Gartner poderá, ainda, divulgar tais informações quando sejam legalmente solicitadas por entidades administrativas ou judiciais.

O Cliente reconhece que o Gartner atua no ramo de pesquisa e análises relacionadas a tecnologia da informação e a obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula não se aplicará às informações obtidas pelo Gartner por meio das análises, pesquisas ou consultorias por ele realizadas e obtidas por meio de fontes diversas que não o próprio Cliente.

Será permitido ao Gartner divulgar "Dados Agregados", conforme definição abaixo, exclusivamente no âmbito do curso regular dos seus negócios de fornecimento aos seus clientes dos mesmos tipos de serviços prestados ao Cliente. Para fins desta cláusula, o termo "Dados Agregados" refere-se às informações que podem ser baseadas ou derivadas de Informações Confidenciais. O Gartner não divulgará os "Dados Agregados" com qualquer menção ao nome do Cliente, a menos que prévia e expressamente autorizado por este.

**Proteção de Dados.** No desempenho das suas obrigações nos termos desta Proposta, o Gartner e Cliente deverão cumprir toda a legislação de proteção de dados aplicável. Na prestação de Serviços, o Gartner deverá cumprir integralmente com sua política global de privacidade disponível no [gartner.com/privacy](http://gartner.com/privacy).

Quaisquer perguntas sobre esta proposta devem ser endereçadas a:

**Gustavo Netto**  
Gartner do Brasil S/C Ltda  
SCN QD 2 BL A Numero 190, 5° andar  
Ed. Corporate Financial Center  
Brasilia - DF  
Telefone: 61- 99831-4721  
Email: [gustavo.netto@gartner.com](mailto:gustavo.netto@gartner.com)

## APÊNDICE “E”

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

31/08/2020

SE/ME - 10193234 - Atestado de Capacidade Técnica (padrão)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Executiva  
Secretaria de Gestão Corporativa  
Diretoria de Tecnologia da Informação  
Coordenação-Geral de Contratos e Aquisições de Tecnologia da Informação  
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, Ala B, Térreo - Bairro Esplanada dos Ministérios  
CEP 70059-900 - Brasília/DF

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.** inscrita no CNPJ/ME sob o nº **02.593.165/0001-40**, sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima 4300 - Ed. F. L. Corporate, 8º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.538-132, fornece/forneceu satisfatoriamente licenças para acesso a serviço de pesquisa e aconselhamento independente e imparcial com acesso a base de conhecimento de pesquisas primárias em tecnologia da informação e comunicação e aconselhamento imparcial de TIC com serviço de análise especializado, apoio a consulta, apoio a aplicação e interpretação da base de conhecimento, por meio dos contratos administrativos nº 09/2017 e 16/2017, sub-rogados ao **MINISTÉRIO DA ECONOMIA, CNPJ nº 00.394.460/0439-75**.

A empresa Gartner provê/proveu licenças para serviços nos níveis de atuação Estratégica, Gerencial e de Arquitetura Tecnológica, conforme abaixo:

<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Processo SEI: 10167.003718/2016-84</b></li> <li>• Contrato: 09/2017 ( Extinto Ministério da Fazenda )</li> <li>• Objeto: O Objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação com serviços de análise especializados, bem como, serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.</li> <li>• Data do Início do Contrato: 21/03/2017</li> <li>• Licenças contratadas:               <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="padding-left: 20px;">o Licenças de Atuação Estratégica</td> <td style="padding-left: 20px;">Tipo 1 - Individual Member</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;">o Licenças de Arquitetura Tecnológica</td> <td style="padding-left: 20px;">Tipo 2 - GTP</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;">o Licenças de Arquitetura Tecnológica</td> <td style="padding-left: 20px;">Tipo 2 - Tech Planner</td> </tr> </table> </li> </ul>	o Licenças de Atuação Estratégica	Tipo 1 - Individual Member	o Licenças de Arquitetura Tecnológica	Tipo 2 - GTP	o Licenças de Arquitetura Tecnológica	Tipo 2 - Tech Planner
o Licenças de Atuação Estratégica	Tipo 1 - Individual Member					
o Licenças de Arquitetura Tecnológica	Tipo 2 - GTP					
o Licenças de Arquitetura Tecnológica	Tipo 2 - Tech Planner					
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Processo SEI: 52004.002178/2016-24</b></li> <li>• Contrato: 16/2017 ( Extinto Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços )</li> <li>• Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação com serviços de análise especializados, bem como, serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas nas referidas bases, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.</li> <li>• Data do Início do Contrato: 16/05/2017</li> <li>• Licenças contratadas:               <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="padding-left: 20px;">o Licenças de Atuação Estratégica</td> <td style="padding-left: 20px;">Tipo 1 - Licença de apoio e aconselhamento para executivo de TI, para um usuário executivo titular, incluindo acesso a um conselheiro executivo, acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TI e sobre o relacionamento entre TI e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial.</td> </tr> <tr> <td style="padding-left: 20px;">o Licenças de Atuação Estratégica</td> <td style="padding-left: 20px;">Tipo 2 - Licença de apoio e aconselhamento para um usuário executivo substituto/adjunto do executivo titular, incluindo acesso a um conselheiro especialista, a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TI e sobre o relacionamento entre TI e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial.</td> </tr> </table> </li> </ul>	o Licenças de Atuação Estratégica	Tipo 1 - Licença de apoio e aconselhamento para executivo de TI, para um usuário executivo titular, incluindo acesso a um conselheiro executivo, acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TI e sobre o relacionamento entre TI e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial.	o Licenças de Atuação Estratégica	Tipo 2 - Licença de apoio e aconselhamento para um usuário executivo substituto/adjunto do executivo titular, incluindo acesso a um conselheiro especialista, a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TI e sobre o relacionamento entre TI e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial.		
o Licenças de Atuação Estratégica	Tipo 1 - Licença de apoio e aconselhamento para executivo de TI, para um usuário executivo titular, incluindo acesso a um conselheiro executivo, acesso a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TI e sobre o relacionamento entre TI e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial.					
o Licenças de Atuação Estratégica	Tipo 2 - Licença de apoio e aconselhamento para um usuário executivo substituto/adjunto do executivo titular, incluindo acesso a um conselheiro especialista, a analistas e a bases de conhecimento sobre aspectos estratégicos de TI e sobre o relacionamento entre TI e negócio, bem como às bases de conhecimento destinadas ao nível de atuação gerencial.					

- Abaixo segue a descrição de alguns serviços prestados na vigência contratual:
  - o Alocação de parceiro executivo/parceiro de liderança/especialista para atuação nas agendas executivas nos mais diversos temas envolvendo as áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
  - o Acesso à base de conhecimento e analistas, contemplando alguns temas como os exemplificados abaixo e não limitado a:
    - o Análises de tendências em TIC;
    - o Infraestrutura e Operações;
    - o Datacenter;
    - o Segurança;
    - o Aplicações;
    - o Governança e Gestão de Projetos
    - o Informações sobre equipamentos de Hardware (servidores, redes, storages)
  - o Aconselhamento por analistas de forma ilimitada;
  - o Reuniões de acompanhamento (atendimento presencial ou remoto) e;
  - o Participação em eventos;

A Empresa Gartner demonstrou capacidade técnica e idoneidade profissional compatíveis com nossos padrões de qualidade, atendendo as condições estabelecidas em contrato, inclusive prazos e resultados, nada constando em nossos arquivos que desabone os serviços prestados.

Atestamos ainda, que tais serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e nos prazos pactuados, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 28 de agosto de 2020.

*Documento assinado eletronicamente*  
**Uendêr Ferreira Amaral**  
Coordenador-Geral de Contratos e Aquisição  
CGCAQ/DTI/SGC/SE/ME

De acordo,

*Documento assinado eletronicamente*  
**Murilo Machado Chaibon**  
Gestor do Contrato Administrativo nº 16/2017  
PORTARIA Nº 12.212, DE 18 DE MAIO DE 2020.  
Coordenador  
COMOR/CGEST/DTI/SGC

De acordo,

*Documento assinado eletronicamente*  
**Rogério Gabriel Nogueira de Lima**  
Gestor do Contrato Administrativo nº 09/2017  
PORTARIA Nº 12.279, DE 18 DE MAIO DE 2020.  
Diretor de Tecnologia da Informação  
DTI/SGC/SE/ME



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Gabriel Nogueira de Lima**, Diretor(a) de Tecnologia da Informação, em 28/08/2020, às 21:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Uendêr Ferreira Amaral**, Coordenador(a)-Geral, em 29/08/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Machado Chaibon**, Gestor(a), em 31/08/2020, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_origem\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_origem_acesso_externo=0), informando o código verificador **10193234** e o código CRC **46547111**.





## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### ATESTADO DE EXECUÇÃO

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.165/0001-40, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4300 – 8º andar – Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP 04538-132, mantém com este Banco Central do Brasil o Contrato Bacen/Deinf-51729/2018. Esse contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados, na forma de subscrição a acesso às bases de dados de conhecimentos e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com foco nas áreas de Inovação, Segurança Cibernética e Segmento Bancário e sua vigência compreende o período de 27 de dezembro de 2018 a 27 de dezembro de 2020.

2. Apresentamos, abaixo, quadro demonstrativo dos serviços contratados:

Nº	SERVIÇO	TIPO	QTE
1	Executive Program Leadership Team Plus with Industry - Leader	leader	1
2	Executive Program Leadership Team Plus with Industry - Partner (Segurança)	partner	1
3	Executive Program Leadership Team Plus with Industry - Partner (Inovação)	partner	1

3. Atestamos, ainda, que a empresa tem cumprido, satisfatoriamente, as obrigações contratuais e demais condições estabelecidas e que, até a presente data, não consta em nossos registros fato algum que a desabone.

4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com relação ao conteúdo deste atestado, no seguinte endereço:

Departamento de Tecnologia da Informação – Deinf.  
Banco Central do Brasil  
SBS Quadra 3 – Bloco B – 2º andar – Edifício-Sede – Brasília-DF  
(61) 3414-2120 e 3414-2168  
gabin.deinf@bcb.gov.br.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

EDUARDO  
WELLER:04811478703

Assinado de forma digital por  
EDUARDO WELLER:04811478703  
Dados: 2020.09.09 20:10:59  
-03'00'

Chefe Adjunto do Deinf

Conferido por:

CAIO MOREIRA  
FERNANDES:72212578172

Assinado de forma digital por CAIO  
MOREIRA FERNANDES:72212578172  
Dados: 2020.09.10 09:37:01 -03'00'

Área Gestora do Contrato



SAUS, Quadra E, Bloco H, 2º Andar, Ala Norte - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-940  
Telefone: (61) 2312-2486 - <http://www.anatel.gov.br>

#### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 53500.040133/2018-81

Interessado: Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas LTDA

O GERENTE DE INFORMAÇÕES E BIBLIOTECA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no art. 244, incisos XXVIII e XXXII, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 617, de 29 de abril de 2013](#), e como Gestor do Contrato nº 069/2018 (SEI nº 3068645), examinando os autos do Processo em epígrafe, atesta para os devidos fins que a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.593.165/0001-40, sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima 4300 - Ed. F. L. Corporate, 8º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.538-132, fornece/forneceu satisfatoriamente licenças para acesso a serviço de pesquisa e aconselhamento independente e imparcial com acesso a base de conhecimento de pesquisas primárias em tecnologia da informação e comunicação e aconselhamento imparcial de TIC com serviço de análise especializado, apoio a consulta, apoio a aplicação e interpretação da base de conhecimento.

A empresa Gartner provê/proveu licenças para serviços nos níveis de atuação Estratégica, Gerencial e de Arquitetura Tecnológica, conforme abaixo:

- [Contrato nº 69/2018 - ANATEL \(SEI nº 3068645\)](#);
- Data do Início do Contrato: 08/2018
- Licenças contratadas:
  - 01 x Leader
  - 01 x Delegate
  - 03 x Advisor
  - 01 x Gartner for Technical Leaders
- Alocação de parceiro executivo/parceiro de liderança/especialista para atuação nas agendas executivas nos mais diversos temas envolvendo as áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);
- Acesso à base de conhecimento e analistas, contemplando alguns temas como os exemplificados abaixo e não limitado a:
  - Análises de tendências em TIC;
  - Infraestrutura e Operações;
  - Datacenter;
  - Segurança;
  - Aplicações;
  - Governança e Gestão de Projetos;
  - Informações sobre equipamentos de Hardware (servidores, redes, storages).
- Aconselhamento por analistas de forma ilimitada;
- Reuniões de acompanhamento (atendimento presencial ou remoto) e;
- Participação em eventos;

A Empresa Gartner demonstrou CAPACIDADE TÉCNICA E IDONEIDADE PROFISSIONAL compatíveis com nossos padrões de qualidade, atendendo as condições estabelecidas em contrato, inclusive prazos e resultados, nada constando em nossos arquivos que desabone os serviços prestados.



Documento assinado eletronicamente por Nei Jobson da Costa Carneiro, Gerente de Informações e Biblioteca, em 31/08/2020, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da [Portaria nº 912/2017](#) da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 5921663 e o código CRC 148A5D06.

----- FIM DO APÊNDICE “E” -----